



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA

CONCURSO PÚBLICO 01/2026

O **Fundo Municipal de Saúde de Criciúma**, representado pelo Prefeito, Sr. Vagner Espindola, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO a realização de CONCURSO PÚBLICO, sob Regime Estatutário, para provimento de vagas legais e formação de Cadastro Reserva (CR) do Quadro Geral dos Servidores do Município, com a execução técnico-administrativa do Instituto Legalle, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e nas demais disposições legais vigentes, para os cargos constantes na Tabela do item 4.1.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Concurso Público – Fundo Municipal de Saúde de Criciúma	
Site: www.institutolegalle.org.br	E-mail: contato@institutolegalle.org.br
Período de inscrições: do dia 26 de janeiro de 2026 às 18 horas do dia 24 de fevereiro de 2026	Prova Teórico-Objetiva (provável): 05 de abril de 2026

1.1 O Concurso Público será executado pela empresa:

Instituto Legalle

Rua Hércules Galló, nº 1526, Caxias do Sul/RS

CEP: 95.020-330

E-mail: contato@institutolegalle.org.br

Telefone: (54) 3770-1329

WhatsApp: +55 800 818 0001

- 1.2 Os candidatos nomeados estarão subordinados à Lei Orgânica Municipal, à Lei Complementar n.º 12/1999 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos); à Lei Complementar n.º 14/1999 (Plano de Classificação de Cargos, Funções e Salários no Serviço Público) e aos demais dispositivos legais aplicáveis.
- 1.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao Certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 1.4 O Instituto Legalle informará por e-mail o local de prova e outras informações. O Instituto Legalle não se responsabilizará, no entanto, por qualquer falha na entrega de mensagens eletrônicas, causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato ou qualquer outro problema de ordem técnica. A comunicação por meio eletrônico é meramente informativa, devendo o candidato sempre consultar o site do Concurso Público na Internet www.institutolegalle.org.br, na **Área do Candidato**, para verificar as informações oficiais do Certame e imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição - Local de Prova.
- 1.5 O conteúdo programático das provas é o constante do Anexo II deste Edital.
- 1.6 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelos candidatos no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.
- 1.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento, e nem para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 1.8 Ao realizar a sua inscrição o candidato aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução do Concurso Público, autorizando expressamente a divulgação do seu nome, data de nascimento, CPF, número de inscrição e notas/conceitos obtidos nas avaliações prestadas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem à Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

- 1.9 Quando da inscrição, o candidato fará o cadastro de uma senha para acesso à ÁREA DE ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO.
- 1.10 A referida senha é pessoal e intransferível e permitirá ao candidato o acesso a informações sobre o seu desempenho, respostas aos recursos interpostos, bem como a alteração de dados cadastrais e alterações de endereço, telefones de contato ou e-mail.
- 1.11 Após o encerramento do Concurso Público as alterações de contato telefônico devem ser comunicadas por escrito ao Fundo Municipal de Saúde de Criciúma pelo e-mail: **rh@criciuma.sc.gov.br**.
- 1.12 A qualquer tempo o Instituto Legalle poderá solicitar ao candidato o envio de documentos originais para conferência da autenticidade dos arquivos digitais ou documentos não originais. Os custos de envio serão suportados pelos candidatos.
- 1.13 Demais informações das etapas serão disponibilizadas nas suas convocações e seus resultados.

2 ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

- 2.1 A seleção de que trata o presente Edital compreenderá as seguintes etapas:
- 2.1.1 Para os cargos de **Artesão, Auxiliar em Saúde Bucal – ESF, Fonoaudiólogo, Higienizador, Médico Veterinário, Técnico Administrativo Ocupacional I e Terapeuta Ocupacional**.
- **Prova Teórico-Objetiva com questões objetivas** de caráter eliminatório e classificatório.
- 2.1.2 Para os cargos de **Médico Cardiologista, Médico Dermatologista, Médico Endocrinologista, Médico ESF, Médico Gastroenterologista, Médico Ginecologista, Médico Neurologista, Médico Neuropediatra, Médico Psiquiatra Infantil e Médico Reumatologista**.
- **Prova Teórico-Objetiva com questões objetivas** de caráter eliminatório e classificatório;
 - **Prova de Títulos** de caráter classificatório.
- 2.1.3 As provas realizadas pela Banca Organizadora do presente Concurso Público serão realizadas no Município de Criciúma. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados no Município de Criciúma, poderão ser aplicadas em outras localidades.

3 ENTREGA DE DOCUMENTOS

- 3.1 Os documentos e requerimentos exigidos, salvo expressa determinação das normas do Edital, poderão ser entregues, no prazo previsto do Edital:

 **Pela internet** (www.institutolegalle.org.br) por meio de *upload* (carregamento) no site do Concurso Público.



Envio pela Internet (*Upload*).

- 3.2 Para o envio de documentos pela Internet (*UPLOAD*), o candidato deverá:
1. Digitalizar (escanear) os documentos que deseja transmitir, de forma legível, no formato PDF;
 2. Acessar o site www.institutolegalle.org.br do Concurso Público;
 3. Na **ÁREA DO CANDIDATO**, procurar o botão/link correspondente ao envio desejado;
 4. Antes de finalizar, o candidato deve conferir se os arquivos desejados para envio estão corretos, pois não poderá alterá-los após o envio;
 5. Após a seleção dos arquivos, clicar em “salvar/enviar/finalizar” (conforme procedimento escolhido).
- 3.3 Não são admitidas, após o envio, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.
- 3.4 Caso o nome declarado no Formulário de Inscrição for divergente do apresentado nas documentações entregues, será necessário um documento que comprove essa alteração.
- 3.5 O Instituto Legalle e o Fundo Municipal de Saúde de Criciúma não se responsabilizarão por solicitações não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados, a impressão dos documentos solicitados e/ou o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

4 CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO BÁSICO E FORMAÇÃO EXIGIDA

- 4.1 Os cargos objeto do presente Concurso Público e os requisitos de escolaridade são descritos na tabela a seguir:

Tabela 1 Cargos, vagas carga horária, vencimento básico e formação exigida

Cargos	Vaga(s)	Carga horária	Vencimento básico	Formação exigida
Artesão	CR	40h	R\$ 2.061,00	Ensino Fundamental completo; comprovação de habilidades práticas em artesanato; habilitação para o exercício da função.
Auxiliar em Saúde Bucal - ESF	CR	40h	R\$ 2.201,15	Ensino Médio completo; curso de qualificação em Saúde Bucal com habilitação para o exercício da função; registro no órgão de classe competente.
Fonoaudiólogo	01 + CR	30h	R\$ 4.946,20	Ensino Superior completo em Fonoaudiologia; registro no órgão de classe competente; especialização ou qualificação na área.
Higienizador	CR	40h	R\$ 1.648,80	Ensino Fundamental completo; habilitação para o exercício da função.
Médico Cardiologista	CR	10h	R\$ 9.068,40	Ensino Superior completo em Medicina; especialização ou residência médica em Cardiologia; registro no órgão de classe competente.
Médico Dermatologista	CR	10h	R\$ 9.068,40	Ensino Superior completo em Medicina; especialização ou residência médica em Dermatologia; registro no órgão de classe competente.
Médico Endocrinologista	CR	10h	R\$ 9.068,40	Ensino Superior completo em Medicina; especialização ou residência médica em Endocrinologia; registro no órgão de classe competente.
Médico ESF	CR	40h	R\$ 16.652,88	Ensino Superior completo em Medicina; especialização ou residência médica em Medicina de Família e Comunidade; registro no órgão de classe competente.
Médico Gastroenterologista	CR	10h	R\$ 9.068,40	Ensino Superior completo em Medicina; especialização ou residência médica em Gastroenterologia; registro no órgão de classe competente.
Médico Ginecologista	CR	10h	R\$ 9.068,40	Ensino Superior completo em Medicina; especialização ou residência médica em Ginecologia e Obstetrícia; registro no órgão de classe competente.
Médico Neurologista	CR	10h	R\$ 9.068,40	Ensino Superior completo em Medicina; especialização ou residência médica em Neurologia; registro no órgão de classe competente.
Médico Neuropediatra	2 + CR	10h	R\$ 12.366,00	Ensino Superior completo em Medicina; especialização ou residência médica em Pediatria e em Neurologia ou Neuropediatria; registro no órgão de classe competente.
Médico Psiquiatra Infantil	CR	10h	R\$ 12.366,00	Ensino Superior completo em Medicina; especialização ou residência médica em Psiquiatria e em Psiquiatria da Infância e Adolescência; registro no órgão de classe competente.
Médico Reumatologista	CR	10h	R\$ 9.068,40	Ensino Superior completo em Medicina; especialização ou residência médica em Reumatologia; registro no órgão de classe competente.
Médico Veterinário	CR	40h	R\$ 8.244,00	Ensino Superior completo em Medicina Veterinária; registro no órgão de classe competente.

Técnico Administrativo Ocupacional I	CR	40h	R\$ 1.648,80	Ensino Médio completo; Curso de qualificação/habilitação compatível com a função.
Terapeuta Ocupacional	1 + CR	30h	R\$ 4.946,40	Ensino Superior completo em Terapia Ocupacional; registro no órgão de classe competente.

- 4.2 A comprovação da formação mínima exigida do candidato no cargo e área de atuação de inscrição constará na apresentação do diploma (original e fotocópia) devidamente registrado, que deverá ser apresentado no ato de posse.
- 4.3 O valor do Vale Alimentação é de R\$ 348,15 para cargos com Ensino Fundamental 20h; de R\$ 696,30 para cargos com Ensino Fundamental 40h; de R\$ 261,41 para cargos com Ensino Médio e Técnico 20h; de R\$ 522,83 para cargos com Ensino Médio e Técnico 40h; de R\$ 169,07 para demais cargos de 20h, e de R\$ 338,13 para demais cargos de 40h.

5 REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

5.1 São requisitos básicos para admissão:

- Ter nacionalidade brasileira.
- Ser aprovado no Concurso Público.
- Estar em gozo dos direitos políticos.
- Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
- Estar quite com as obrigações eleitorais.
- Possuir a formação exigida para o exercício do cargo, conforme Tabela 1.
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse.
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- Cumprir as determinações deste Edital.
- Declarar na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.
- Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado – a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.
- Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
- Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo/emprego, nem estar em idade de aposentadoria compulsória.
- Não possuir impedimento de exercício de cargo.

5.2 O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, tendo, a contar da posse, o prazo de até 5 (cinco) dias para entrar em exercício, apresentando os documentos a seguir relacionados, sob pena de revogação do ato de nomeação, com decorrente perda de todos os direitos e imediata nomeação do candidato subsequentemente classificado:

- Documento de identidade (RG ou CNH);
- Comprovante de residência;
- Certidão estadual de antecedentes criminais, que poderá ser emitida através do link: <https://certidoes.tjsc.jus.br/>;
- Certidão federal de antecedentes criminais, que poderá ser emitida através do link: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>;

- Certidão de quitação eleitoral, que poderá ser emitida através do link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>;
- Certidão de regularidade da situação cadastral do CPF com a Receita Federal, que poderá ser emitida através do link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- PIS/PASEP;
- Conta salário da Caixa Econômica Federal;
- Carteira de reservista militar, se do sexo masculino;
- Certidão de casamento e documento do cônjuge, se houver;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos, se houver;
- Protocolo da declaração de bens e valores, conforme estabelecido pelo ente municipal;
- Atestado de aptidão para o exercício do cargo, fornecido pelo Junta Médica Oficial do Município;
- Declarações:
 - a) De não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público;
 - b) De que não possui impedimento de exercício de cargo, emprego ou função pública;
 - c) De não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário.

6 INSCRIÇÕES

- 6.1 A inscrição no Concurso Público deverá ser efetuada unicamente pela Internet, no período determinado no Cronograma do Anexo I, horário Oficial de Brasília (DF).
- 6.2 As opções por cargo não poderão ser alteradas após o pagamento do valor da inscrição.

Valores

- 6.3 O valor da taxa de inscrição é de:

Para os cargos de nível Fundamental/Alfabetizado - R\$ 80,00:

- Artesão e Higienizador.

Para os cargos de nível Médio - R\$ 100,00:

- Auxiliar em Saúde Bucal (ASB) e Técnico Administrativo Ocupacional I.

Para os cargos de nível Superior - R\$ 120,00:

- Fonoaudiólogo, Médico Veterinário e Terapeuta Ocupacional.

Para os cargos de nível Superior (Médico) - R\$ 150,00:

- Médico Cardiologista, Médico Dermatologista, Médico Endocrinologista, Médico ESF, Médico Gastroenterologista, Médico Ginecologista, Médico Neurologista, Médico Neuropediatra, Médico Psiquiatra Infantil e Médico Reumatologista.

Instruções para efetuar a inscrição

- 6.4 Para efetuar a inscrição:
1. Acessar o site www.institutolegal.org.br do Concurso Público;
 2. Preencher o Formulário de Inscrição no Concurso Público e imprimir uma cópia do Comprovante de Inscrição que deve ficar em seu poder;

3. Imprimir o boleto até as 18 horas do último de inscrições e efetivar o pagamento do boleto da taxa de inscrição em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou home banking até o último dia de pagamento das inscrições, observando o horário limite fixado pelo estabelecimento para as transações.
- 6.5 O preenchimento do Formulário de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, não sendo permitida, após o pagamento do valor da inscrição, a alteração das informações prestadas, exceto a incorreção na grafia do nome do candidato ou mudança de endereço, telefones de contato ou e-mail.
- 6.6 O pagamento da taxa de inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento obtido no site do Concurso Público, não sendo aceitos pagamentos por qualquer outra forma ou meio, sendo obrigação do candidato conferir as informações de pagamento do boleto.
- 6.7 Se pretender efetuar o pagamento do boleto na data de encerramento das inscrições, o candidato deverá fazê-lo até o horário limite fixado pelo estabelecimento para as transações, **que não é o mesmo para todos os bancos**. O pagamento efetuado após o horário limite só será executado com data contábil do próximo dia útil e, desta maneira, não será aceito pelo Instituto Legalle uma vez que o boleto correspondente ao pagamento deve ser quitado até as 23h59 min do último dia de inscrições.
- 6.8 No caso de feriado ou interrupção de funcionamento dos serviços bancários, o pagamento da inscrição deverá ser antecipado.
- 6.9 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
- 6.10 A inscrição só será processada quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento, sendo cancelada a inscrição cuja taxa de inscrição for paga com cheque sem cobertura de fundos ou com qualquer outra irregularidade.
- 6.11 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente homologadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.
- 6.12 O valor da taxa de inscrição não será restituído, por qualquer razão, exceto por cancelamento ou anulação do cargo ou do Concurso Público.
- 6.13 Verificando-se mais de uma inscrição para o mesmo candidato/cargo, será considerada apenas a última inscrição isenta ou paga.
- 6.14 Não sendo possível identificar a última inscrição paga ou isenta, será considerado o número gerado no ato da inscrição, validando-se a última inscrição gerada.
- 6.15 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outra via não especificada neste Edital.
- 6.16 O Instituto Legalle e o Fundo Municipal de Saúde de Criciúma não se responsabilizarão por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores.
- 6.17 A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado.
- 6.18 Quando da inscrição, o candidato fará o cadastro de uma senha para acesso à **ÁREA DO CANDIDATO**. A referida senha é pessoal e intransferível e possibilitará o acesso a informações sobre o seu desempenho, respostas aos recursos interpostos, bem como a alteração de dados cadastrais permitidos.

7 ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 7.1 São isentos da taxa de inscrição neste Concurso Público os candidatos (I) doadores de sangue, de medula óssea e de leite humano; (II) voluntariados da Justiça Eleitoral e jurados que atuarem no Tribunal do Júri; (III) desempregados carentes; (IV) eleitores convocados pelo TRE a trabalhar em eleições do Município; (V) os jurados, os hipossuficientes, as mulheres vítimas de violência doméstica e os mesários voluntários.
- 7.2 Para fazer jus à isenção do pagamento o candidato deverá:

- assinalar, no Formulário de Inscrição, a opção ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO;
- selecionar a modalidade de benefício a qual deseja isenção da taxa de inscrição; e
- fazer o *upload* (carregamento) do comprovante da solicitação, a documentação exigida pela lei que lhe concedeu o benefício:

A comprovação dos candidatos doadores de sangue (a), de medula óssea (b) ou de leite humano (c) dar-se á mediante a apresentação e juntada de documento expedido e firmado pela entidade coletora oficial ou credenciada, quando da inscrição no concurso público:

- a) Cartão ou Declaração de Doador de Sangue, com, no mínimo, 3 (três) doações anuais, contados anteriormente à data de publicação do Edital de Abertura do Concurso Público, bem como as datas em que se realizaram.
- b) Cartão ou Declaração de Doador Voluntário de Medula Óssea, cadastrado no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME), e comprovada, no mínimo, 1 (uma) doação, contados anteriormente à data de publicação do Edital de Abertura do Concurso Público.
- c) Cartão ou Declaração de Doador de Leite Humano, pelo menos, uma doação mensal, pelo período mínimo de 4 (quatro) meses, contados anteriormente à data de publicação do Edital de Abertura do Concurso Público.

A comprovação dos candidatos voluntariados da Justiça Eleitoral (a) ou jurados que atuarem no Tribunal do Júri (b):

- a) Os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral para prestarem serviços no período eleitoral, visando à organização, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos no Estado de Santa Catarina, na condição de: presidente de mesa, primeiro e segundo mesários, secretários e suplentes; - membro, escrutinador e auxiliar de juízo; coordenador de seção eleitoral; e designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.
- Os candidatos devem enviar comprovante expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição por, no mínimo, dois eventos eleitorais (Eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, contados anteriormente à data de publicação do Edital de Abertura do Concurso Público.
- b) Os cidadãos que atuarem como jurados em uma das Comarcas do Estado de Santa Catarina, nos termos da Seção VIII do Capítulo II do Livro II do Decreto-Lei nº 3.689/1941 (Código de Processo Penal).
- Os candidatos devem enviar comprovante expedido pela Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do jurado, e as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri, por, no mínimo, dois eventos ou Júri, consecutivos ou não, contados anteriormente à data de publicação do Edital de Abertura do Concurso Público.

A comprovação dos candidatos desempregados carentes dar-se-á mediante a apresentação e juntada dos seguintes documentos, contados anteriormente à data de publicação do Edital de Abertura do Concurso Público:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS (documento completo);
- Formulário de rescisão de contrato de trabalho;
- Comprovante do seguro-desemprego, quando for o caso;
- Declaração do candidato à isenção de que está fora do mercado de trabalho informal;
- Comproventes das despesas do mês anterior ao requerimento, referentes a habitação, instrução, energia elétrica, água, telefone e transporte.

A comprovação dos candidatos eleitores convocados pelo TRE a trabalhar em eleições do Município:

- Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à justiça eleitoral, por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, sendo que, cada turno é considerado como uma eleição.
- O candidato deve apresentar declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada (como componente da mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente da mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação e os designados para auxiliar os seus trabalhos) por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, o turno e a data da eleição.

A comprovação dos candidatos jurados (a) ou hipossuficientes (b) ou as mulheres vítimas de violência doméstica (c) ou mesários voluntários (d):

- a) Documento comprobatório de que integrou Tribunal do Júri em comarca do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, na condição de jurado, nos 36 (trinta e seis) meses, contados anteriormente à data de publicação do Edital de Abertura do Concurso Público.
- b) Comprovante de inscrição ativa no Cadastro Único (CAD-Único) do Governo Federal, contado anteriormente à data de publicação do Edital de Abertura do Concurso Público.
- c) Será considerada vítima de violência doméstica, aquelas que se adequem a qualquer hipótese do artigo 5º da Lei nº 11.340/06, e que comprove violência doméstica através da apresentação de decisão que conceda medida protetiva a seu favor.
- d) Documento expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral ou pelo Tribunal Superior Eleitoral, que comprove a atuação como mesário voluntário em eleição de âmbito nacional, estadual, distrital ou municipal, nos 48 (quarenta e oito) meses imediatamente anteriores à data de publicação do Edital de Abertura do Concurso Público.

8 VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

8.1 Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, sendo a eles reservado o percentual de 6% das vagas, desde que aprovados no Concurso Público e em face da classificação obtida, de acordo com o § 2º do art. 5º, Lei Municipal nº 12/1999.

8.2 Considera-se pessoa com deficiência a inserida nas seguintes categorias:

- **deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.
- **deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz, e 3.000 Hz;
- **deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. De acordo com o Decreto Estadual nº 2.874/2009, a visão monocular é considerada como deficiência para reserva de vagas.
- Conforme a Súmula 377, do STJ, “O portador de **visão monocular** tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes.”
- **deficiência intelectual:** origina-se antes da idade de 18 anos e é caracterizada por limitações significativas, tanto no funcionamento intelectual quanto no comportamento adaptativo, que abrangem muitas habilidades sociais cotidianas e práticas;
- **Transtorno do Espectro Autista:** caracterizado como:
 - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social, ausência de reciprocidade social, falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou
 - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou comportamentos sensoriais incomuns, excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados e interesses restritos e fixos.
- **deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.
- **deficiência orgânica renal crônica estágio V:** pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado);
- **mielomeningocele (espinha bífida):** Código Internacional de Doenças (CID) número CID Q05.

8.3 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

- 8.4 Ao se inscrever no Concurso Público, o candidato pessoa com deficiência declara que conhece os termos do edital do Concurso Público e que é pessoa com deficiência para fins de reserva de vaga.
- 8.5 A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar a pessoa com deficiência na execução das atribuições do cargo é impeditiva à inscrição no Concurso Público ou à estabilidade no mesmo.
- 8.6 Não impede a inscrição ou o exercício do cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.
- 8.7 Para concorrer às vagas reservadas, os candidatos com deficiência deverão:
1. assinalar o item específico de **Reserva de Vaga para PcD** no Formulário de Inscrição no Concurso Público;
 2. fazer o *upload* (carregamento) do comprovante da solicitação no site do Concurso Público www.institutolegalle.org.br, até as 18 horas **do último dia de inscrição** da seguinte documentação:
- **Laudo médico** atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.

Obs.: Não serão validados os laudos (atestados) que não contiverem expressamente a espécie e o grau ou nível da deficiência, o código da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.



- 8.8 Não será deferido o pedido de inscrição para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, do candidato que:
1. Não enviar a documentação exigida no prazo determinado.
- 8.9 A listagem de candidatos que realizaram a solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência será publicada no site do Concurso Público, cabendo recurso do indeferimento, que deve ser interposto nos prazos e de acordo com as normas do presente Edital.
- 8.10 Ao serem nomeadas, as Pessoas com Deficiência deverão passar por perícia da Junta Médica Oficial do Município de Criciúma/SC, mediante agendamento prévio, a ser realizado pelo candidato, momento em que deverão ser apresentados os exames admissionais e o LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA preenchido e assinado por especialista da área médica à qual se refere a deficiência, conforme modelo do Anexo V, em via original ou cópia autenticada, que deverá ser preenchido de acordo com as orientações previstas no site: (<https://www.saudeocupacional.org/2018/12/ministerio-do-trabalho-divulga-orientacoes-para-caracterizacao-de-deficiencia.html>).
- 8.11 O laudo deverá ser preenchido e avaliado pela Junta Médica Oficial do Município de Criciúma/SC no prazo máximo para posse no cargo.
- 8.12 No laudo da Junta Médica do Município deverá constar que as atribuições são compatíveis com a deficiência do candidato.
- 8.13 A apresentação do laudo médico indicado no item 8.7 não eliminará a atuação da Junta Médica Oficial do Município de Criciúma/SC, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.
- 8.14 Caso a avaliação da Junta Médica Oficial do Município conclua pelo não enquadramento como pessoa com deficiência, o candidato passará a concorrer apenas pela ordem de classificação da lista de acesso de Ampla Concorrência e não mais pela lista de cotas de Pessoa com Deficiência.
- 8.15 Caso a avaliação do médico perito conclua pela incompatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições essenciais do emprego, o candidato será declarado inapto e eliminado do Concurso Público.
- 8.16 Na inexistência de candidatos habilitados para a vaga destinada às pessoas com deficiência, a remanescente será ocupada pelos demais candidatos habilitados, observada a ordem de classificação.

9 VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 9.1 Nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 7.093/2017, às Pessoas Negras serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas.
- 9.2 Conforme §3º do art. 1º da Lei Municipal nº 7.093/2017, quando o número de vagas reservadas por força da incidência dos percentuais previstos resultar em fração, aplica-se a seguinte regra:
- a) Se a fração for igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), o quantitativo será arredondado para o número inteiro imediatamente superior;
 - b) Se a fração for menor do que 0,5 (cinco décimos), o quantitativo será arredondado para o número inteiro imediatamente inferior.

- 9.3 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total, o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, os quais serão chamados da seguinte forma: a 5ª, 11ª, 21ª, 31ª vaga e assim sucessivamente destinadas às pessoas com deficiência e a 3ª, 8ª, 13ª, 18ª, 23ª, 28ª, 33ª, 38ª vaga e assim sucessivamente às pessoas negras.
- 9.4 Os candidatos negros que desejarem concorrer às vagas a eles reservadas, deverão assinalar sua condição no item específico no Formulário de Inscrição e enviar Autodeclaração conforme Anexo IV e quando convocado comparecer perante a comissão habilitada, a ser designada pelo Chefe do Poder Executivo, a fim de comprovar a heteroidentificação.
- 9.5 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade, terá validade somente para este Concurso Público e será confirmada mediante a Verificação da Veracidade do Pertencimento Racial - VVPR.
- 9.6 A presunção relativa de veracidade de que trata o item anterior prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da Comissão Especial.
- 9.7 O candidato que se autodeclarou, na inscrição, como Pessoa Negra, na forma da Lei Municipal nº 7.093/2017 caso aprovado e classificado no Concurso Público, será convocado para submeter-se à Verificação da Veracidade do Pertencimento Racial - VVPR, de forma presencial, promovida por uma Comissão designada para tal fim, a ser divulgada através de Edital específico.
- 9.8 Após análise da Comissão será divulgado o Edital de Resultado provisório de verificação do qual o candidato terá 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso dirigido à Comissão para Análise de Recursos da Verificação da Veracidade do Pertencimento Racial (CARVVPR).
- 9.9 Após análise dos recursos, será divulgado o Resultado Definitivo de verificação.
- 9.10 A Verificação da Veracidade do Pertencimento Racial - VVPR será realizada por Comissão Especial, com poder deliberativo, nomeada pelo Município de Criciúma/SC.
- 9.11 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.
- 9.12 Os(as) candidatos(as) negros e com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para concorrer às vagas reservadas para negros e para pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente.
- 9.13 Caso seja aprovado em mais de uma lista, o(a) candidato(a) nomeado(a) por aquela em que estiver melhor classificado(a), ficará automaticamente excluído(a) da outra.
- 9.14 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 9.15 Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas o candidato que não atender à convocação para comparecer perante comissão e/ou cuja condição assinalada no Formulário de Inscrição não seja constatada, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.
- 9.16 O candidato negro participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
- 9.17 Não será admitido recurso relativo às vagas reservadas aos candidatos negros que, no ato da inscrição, não se autodeclararem pretos ou pardos.

10 SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 10.1 Os documentos exigidos para os requerimentos de condições especiais deverão ser enviados, **até as 18 horas do último dia de inscrições**, por *upload* (carregamento) no site do Concurso Público.

Condições Especiais

- 10.2 Para solicitar condições especiais para realização de qualquer uma das provas, o candidato deverá:
1. Assinalar o item específico de **Condições Especiais** no Formulário de Inscrição no Concurso Público;
 2. Fazer o upload no site do Concurso Público, até as 18 horas do último dia de inscrição, da seguinte documentação:
 - **Laudos médicos** com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID), com carimbo indicando o número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, justificando a condição especial solicitada.

O candidato que necessitar de mais de uma condição especial, pode selecionar o campo “Outros” e descrever essas condições especiais.



- 10.3 Serão oferecidas para os candidatos com deficiência, mediante requerimento: prova ampliada (fonte 16-20), fiscal leitor, intérprete de libras, auxílio para transcrição, acesso à cadeira de rodas, e tempo adicional de até 1 hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência visual).
- 10.4 O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência até as 16 horas do último dia de inscrição.
- 10.5 O candidato que solicitar atendimento para cegueira, surdo-cegueira, baixa visão, visão monocular e/ou outra condição específica e tiver sua solicitação confirmada poderá ser acompanhado por cão guia e utilizar material próprio: lâmina overlay, reglete, punção, soroban ou cubaritmo, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telulupa, luminária, tábuas de apoio, multiplano, plano inclinado, medidor de glicose e bomba de insulina. Os recursos serão vistoriados pelo fiscal de sala.

Candidata Lactante

- 10.6 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada, para tanto deverá:
1. Assinalar o item específico de **Sala de Amamentação** no Formulário de Inscrição no Concurso Público;
 2. Fazer o upload no site do Concurso Público, até as 18 horas do último dia de inscrição, da seguinte documentação:
 - **Certidão de nascimento** para amamentação de criança até 6 meses de idade e criança acima de 6 meses de idade será necessário apresentar a **Certidão de nascimento e o atestado de amamentação emitido por médico responsável**, que justifique o atendimento especial solicitado.
 3. Seguir estritamente as normas de conduta estabelecidas no Edital:
 - No dia da prestação da prova a candidata deverá ser acompanhada de pessoa maior de 18 anos. A criança ficará sob a guarda e responsabilidade do acompanhante em sala reservada para essa finalidade. A ausência de acompanhante implicará a impossibilidade de a candidata prestar a prova. O tempo despendido na amamentação, limitado a intervalos de 30 minutos a cada 2 horas, se necessário, será compensado durante a realização da prova, em igual período.
 - No momento da amamentação a candidata será levada ao local destinado para esta finalidade, na companhia de um fiscal. É vedada a presença do acompanhante no ato da amamentação. O acompanhante não poderá portar os materiais e equipamentos vedados aos candidatos que prestam prova. Caso, inadvertidamente, traga quaisquer desses materiais deverão entregá-los à Coordenação. O acompanhante só poderá retirar-se do local reservado, salvo por motivo de força maior, acompanhado por um fiscal designado pelo Instituto Legalle.

Portadores de Implantes Metálicos

- 10.7 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais, os que usem marcapasso e/ou tenham implantados pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão assinalar no requerimento de inscrição esta circunstância e portar no dia da realização da prova exame ou laudo médico comprovando o seu uso.

Solicitações Motivadas por Práticas Religiosas

- 10.8 Os candidatos que necessitem de atendimento diferenciado por motivos religiosos (uso de cobertura durante as provas ou realização da prova após o pôr do sol de sábado), deverão assinalar no requerimento de inscrição esta circunstância e entregar a seguinte documentação:
- **Declaração** da congregação religiosa a que pertencem, atestando a sua condição de membro.

11 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 11.1 As inscrições que preencherem todas as condições dispostas neste edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do Concurso Público.

12 PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

- 12.1 A Prova Teórico-Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, será aplicada **para todos os cargos**. Consistirá em questões objetivas, com 4 (quatro) alternativas de resposta, das quais apenas uma será correta.
- 12.2 A Prova Teórico-Objetiva será aplicada na data provável determinada no Cronograma do Anexo I, em locais que serão divulgados no site do Concurso Público.

Cronograma de aplicação da Prova Teórico-Objetiva

- 12.3 A Prova Teórico-Objetiva para todos os cargos terá duração de até 3 horas.

Áreas de Conhecimento

- 12.4 As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos na tabela abaixo:

Tabela 2.1 Composição da Prova Teórico-Objetiva para os cargos de Artesão e Higienizador.

Área de Conhecimento	Conteúdo	nº de questões	Valor	Total
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	5	0,25	1,25
	Matemática/ Raciocínio Lógico	5	0,25	1,25
	Informática	5	0,25	1,25
	Atualidades	5	0,25	1,25
Conhecimentos Específicos		20	0,25	5,00
Totais		40	—	10,00

Tabela 2.2 Composição da Prova Teórico-Objetiva para os cargos de Auxiliar em Saúde Bucal (ASB) e Técnico Administrativo Ocupacional I.

Área de Conhecimento	Conteúdo	nº de questões	Valor	Total
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	5	0,25	1,25
	Matemática/ Raciocínio Lógico	5	0,25	1,25
	Informática	5	0,25	1,25
	Atualidades	5	0,25	1,25
Conhecimentos Específicos		20	0,25	5,00
Totais		40	—	10,00

Tabela 2.3 Composição da Prova Teórico-Objetiva para os cargos de Fonoaudiólogo, Médico Veterinário e Terapeuta Ocupacional.

Área de Conhecimento	Conteúdo	nº de questões	Valor	Total
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	5	0,25	1,25
	Matemática/ Raciocínio Lógico	5	0,25	1,25
	Informática	5	0,25	1,25
	Atualidades	5	0,25	1,25
Conhecimentos Específicos		20	0,25	5,00
Totais		40	—	10,00

Tabela 2.4 Composição da Prova Teórico-Objetiva para os cargos de Médico Cardiologista, Médico Dermatologista, Médico Endocrinologista, Médico ESF, Médico Gastroenterologista, Médico Ginecologista, Médico Neurologista, Médico Neuropediatria, Médico Psiquiatra Infantil e Médico Reumatologista

Área de Conhecimento	Conteúdo	nº de questões	Valor	Total
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	5	0,25	1,25
	Matemática/ Raciocínio Lógico	5	0,25	1,25
	Informática	5	0,25	1,25
Conhecimentos Específicos		25	0,25	6,25
Totais		40	—	10,00

- 12.5 O valor de cada questão é o especificado nas tabelas 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4, considerando-se aprovado, o candidato que obtiver nota total igual ou superior a 40% (quarenta por cento) do total de pontos.
- 12.6 O candidato que não obtiver os desempenhos mínimos não terá classificação alguma no Concurso Público.
- 12.7 Os candidatos que obtiverem os desempenhos mínimos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota.

Normas Gerais para prestar a Prova Teórico-Objetiva

- 12.8 Para prestar a Prova Teórico-Objetiva com questões objetivas, o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados impressos no seu cartão-resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão-resposta e pela transcrição correta das letras correspondentes às respostas que julgar corretas.
- 12.9 A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões e/ou no cartão-resposta deve ser comunicada imediatamente ao Fiscal de Sala. A Coordenação do Concurso Público envidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito. Na impossibilidade da substituição do caderno de provas, o fiscal de sala fará a leitura correta do item impresso com incorreção ou o copiará para que todos anotem. O tempo gasto para a substituição ou correção dos materiais será acrescido ao tempo de duração da prova.
- 12.10 Quando da realização da Prova Teórico-Objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica, fabricada em material transparente, de tinta preta. O uso de caneta de tinta azul poderá gerar a falha na leitura do cartão de respostas, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a utilização de caneta adequada para a realização da Prova. O candidato não pode utilizar outro tipo de caneta ou material.
- 12.11 Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que, caberá ao candidato marcar o TIPO DE PROVA em seu Cartão de Respostas correspondente ao do Caderno de Questões recebido. Caso o candidato não marque o tipo de prova, o cartão de respostas não será lido e o candidato estará automaticamente eliminado do Concurso Público. Após a aplicação da Prova Objetiva não poderá haver mudança no tipo de prova indicado pelo candidato no Cartão de Respostas.
- 12.12 O preenchimento do cartão resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Edital e no cartão que não será substituído por erro do candidato.
- 12.13 Ao terminar a prova ou no horário determinado para o seu encerramento, o candidato entregará o cartão-resposta devidamente assinado. Os três últimos candidatos que restarem na sala de prova só poderão entregar as provas simultaneamente.
- 12.14 Será atribuída nota **0,00** às respostas de questões objetivas:
1. cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
 2. que contenha emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
 3. contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
 4. que não estiver assinalada no cartão de respostas;
 5. assinalada em cartão resposta sem a assinatura do candidato;
 6. preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
- 12.15 Só será permitido o acesso ao local de prova ao candidato que se apresentar no portão de entrada até o horário determinado no Edital para o fechamento dos portões.

- 12.16 É de responsabilidade do candidato localizar com antecedência o portão de entrada, bem como a sala em que prestará a prova. Será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após o horário determinado, seja qual for o motivo alegado para o atraso.
- 12.17 Os candidatos, para participar da Prova Teórico-Objetiva com questões objetivas, deverão submeter-se às determinações da autoridade sanitária vigentes na data de aplicação da prova, caso estejam em vigor na data de aplicação da prova. Tais exigências serão informadas por aviso publicado no site do Concurso Público, quando da informação dos locais de prova.
- 12.18 O Instituto Legalle, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da Prova Teórico-Objetiva ou transferir suas datas e/ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas pelo site do Concurso Público, por mensagem enviada para o e-mail informado pelo candidato, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.
- 12.19 Para prestar a prova o candidato deverá apresentar documento de identificação original, não se aceitando cópias (mesmo autenticadas) ou protocolos.
- 12.20 São considerados documentos de identidade:
1. Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional;
 2. Passaporte;
 3. Certificado de reservista (com foto);
 4. Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
 5. Carteira de trabalho; e
 6. Carteira nacional de habilitação (com foto).

Caso o candidato apresente o documento em formato digital, só serão aceitos o RG, a carteira nacional de habilitação e o e-título, desde que apresentados nos aplicativos oficiais e com foto.

- 12.21 Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias.
- 12.22 Só serão aceitos documentos em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 12.23 A não apresentação de documento de identidade, nos termos deste edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.
- 12.24 Em face de eventual divergência, o Instituto Legalle, poderá exigir a apresentação do original do comprovante de pagamento da inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.
- 12.25 O Instituto Legalle, poderá, a qualquer momento, submeter os candidatos à revista pessoal e/ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação por documento e/ou datiloscopia, ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.
- 12.26 Em vista de eventual varredura eletrônica a que possa ser submetido, o candidato que faça uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverá comunicar a situação ao Instituto Legalle, até o último dia de inscrições. A comunicação deverá ser acompanhada de original de laudo médico que comprove as informações prestadas.
- 12.27 Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:
1. canetas esferográficas feitas com material transparente com tinta da cor preta;
 2. documento de identificação;
 3. comprovante do pagamento da inscrição;
 4. caso assim deseje, água e pequeno volume de alimentos, acondicionados em embalagem plástica transparente sem qualquer rótulo ou etiquetas.
- 12.28 Para fazer uso de medicamentos, aparelhos auriculares, talas e bandagens, o candidato deverá apresentar à Coordenação Local a respectiva prescrição médica.
- 12.29 É vedada a comunicação de qualquer natureza com outros candidatos, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares e/ou quaisquer outros transmissores ou receptores de ondas de rádio (como controles de portões ou chaves remotas de veículos) e/ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico. Também é proibido o fumo, o uso de medicamentos, óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura.

- 12.30 Não será permitida, em qualquer hipótese, a entrada de candidato armado nos locais onde se realizam as provas. O Instituto Legalle não manterá qualquer armamento sob sua guarda.
- 12.31 Os telefones celulares e demais equipamentos e materiais trazidos para o local da prova devem ser entregues sem qualquer outro aviso, desligados quando couber, aos fiscais da sala antes do início da prova. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicará na exclusão do candidato do Concurso Público, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
- 12.32 É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.
- 12.33 O Instituto Legalle e o Fundo Municipal de Saúde de Criciúma não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e/ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos ou equipamentos - mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala - veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.
- 12.34 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de provas fora do horário e locais marcados para todos os candidatos.
- 12.35 A Prova Teórico-Objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de processamento eletrônico do Cartão-Resposta, sendo que não será utilizado processo de desidentificação de provas. Os cartões-resposta serão corrigidos em ato público, agendado no Edital de Convocação, com abertura dos envelopes contendo os cartões-resposta, lacrados e assinados pelos últimos candidatos de cada sala.
- 12.36 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas após transcorrido 1 (uma) hora e 30 (minutos) de prova e só poderá levar o Caderno de Questões se deixar a sala a partir de 30 (trinta) minutos para o término do horário da prova.

13 PROVA DE TÍTULOS

- 13.1 A Prova de Títulos de caráter classificatório, para os cargos de **Médico Cardiologista, Médico Dermatologista, Médico Endocrinologista, Médico ESF, Médico Gastroenterologista, Médico Ginecologista, Médico Neurologista, Médico Neuropediatra, Médico Psiquiatra Infantil e Médico Reumatologista**, nas respectivas áreas de atuação, constará da avaliação dos Certificados de Cursos de Pós-graduação (Especialização, Mestrado e Doutorado), unicamente na área de conhecimento correlato e intrínseco à função para a qual se inscreveu ou em Educação, entregues no período determinado, desde que satisfeitos os critérios estabelecidos no presente edital.
- 13.2 Somente serão divulgadas as notas dos títulos dos candidatos aprovados na Prova Teórico-Objetiva.
- 13.3 Para participar da Prova de Títulos, o candidato, após a sua inscrição, deverá encaminhar ao Instituto Legalle, **até as 18 horas do último dia de inscrições**, a documentação comprobatória dos títulos.
- 13.4 Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos até a data da publicação do Edital de abertura deste Concurso Público.
- 13.5 Não são admitidas, após o término do prazo determinado para a apresentação, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.
- 13.6 Devem ser entregues cópias simples (não é necessário autenticação), em boa qualidade que permitam a fácil leitura e análise de todas as folhas do documento, inclusive anexos, frente e verso, sem rasuras, borrões ou qualquer alteração. Documentos digitais (upload) devem se restringir aos formatos PDF, PNG ou JPG.

Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou aqueles nos quais não se consiga identificar as informações necessárias para a avaliação, conforme previsões editalícias.



- 13.7 Os documentos poderão ser entregues:

■ **pela internet** através de upload (carregamento) no site do Concurso Público.

- 13.8 O candidato deverá enviar ou protocolar os documentos para a Prova de Títulos em separado de qualquer outra documentação entregue, cuidando para que seja aposto o número correto da sua inscrição. A indicação de número de inscrição é de responsabilidade do requerente.

Não serão avaliados os documentos entregues no mesmo protocolo do pedido de isenção ou para prova de títulos ou com número de inscrição diverso da do candidato.



Documentos para prova de títulos

- 13.9 Os documentos apresentados, nos prazos e meios previstos pelo Edital, serão analisados e pontuados conforme disposto na Tabela 3.
- 13.10 Documentação aceita para comprovação dos cursos de pós-graduação:

Cursos de pós-graduação

- Certificado de pós-graduação em nível de especialização (frente e verso).
 - Certificado de conclusão em Residência em Saúde Uniprofissional ou Multiprofissional (frente e verso).
 - Diploma de mestrado ou doutorado (frente e verso).
- 13.11 Os títulos serão avaliados até as quantidades máximas previstas para cada grau, conforme Tabelas 3.
- 13.12 Não serão aceitos para pontuação os documentos incompletos, ilegíveis, rasurados e ou emitidos em desacordo com o disposto neste Edital.
- 13.13 Os diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão ser revalidados por universidades públicas brasileiras, nos termos do § 2º do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 13.14 Os documentos emitidos em língua estrangeira devem ser acompanhados de tradução por tradutor oficial, sem o qual não serão pontuados.
- 13.15 O candidato, ao entregar o título/documento, declara para todos os fins e efeitos que o documento é autêntico e que foi emitido regular e legalmente. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de Títulos implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.
- 13.16 Não serão aceitos os títulos em que:
1. o emissor não seja corretamente identificado, com nome, endereço e número de registro no órgão competente;
 2. o responsável pela emissão não seja identificado (serão aceitas assinaturas digitais, desde que indicado o link para confirmação);
 3. o nome do beneficiário seja divergente do constante na inscrição e a alteração não seja comprovada por documento legal, como, por exemplo, certidão de casamento/divórcio/retificação de registro civil;
 4. contenham qualquer rasura, rasgo ou mancha.
- 13.17 Não poderão ser apresentados para a Prova de Títulos os títulos que se constituírem qualificação mínima para a função provisória para a qual o candidato se inscreveu. Por exemplo, não pode apresentar título de pós-graduação *lato sensu* o candidato cujo cargo exija este título como condição para inscrição.
- 13.18 A cópia do título entregue para efeito de avaliação não será devolvida.

Avaliação Prova de Títulos

- 13.19 Os documentos apresentados, que preencherem todas as condições descritas no Edital, serão pontuados de acordo com a tabela abaixo.

Pontuação dos títulos apresentados

Tabela 3 Pós-Graduação e Residência

Documento apresentado	Quantidade de envio	Pontuação
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> - Especialização <i>Lato Sensu</i> /MBA, de no mínimo 360h/aula, acompanhado de histórico acadêmico.	01	0,50
Residência em Saúde Uniprofissional ou Multiprofissional	01	0,75
Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> - Mestrado, acompanhado de histórico acadêmico.	01	0,75

Documento apresentado	Quantidade de envio	Pontuação
Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> - Doutorado, acompanhado de histórico acadêmico.	01	1,00

14 CÁLCULO DA NOTA FINAL, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

Cálculo da Nota Final

- 14.1 Para os cargos de: Artesão, Auxiliar em Saúde Bucal – ESF Fonoaudiólogo, Higienizador, Médico Veterinário, Técnico Administrativo Ocupacional I e Terapeuta Ocupacional:

Nota Final = Nota da Prova Teórico-Objetiva

- 14.2 Para os cargos de Médico Cardiologista, Médico Dermatologista, Médico Endocrinologista, Médico ESF, Médico Gastroenterologista, Médico Ginecologista, Médico Neurologista, Médico Neuropediatra, Médico Psiquiatra Infantil e Médico Reumatologista:

Nota Final = Nota da Prova Teórico-Objetiva + Nota da Prova de Títulos

Classificação

- 14.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da média obtida, expressa com 2 casas decimais sem arredondamento.

Benefício da Lei nº 11.689/2008

- 14.4 Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei Federal nº 11.689/2008, deverão entregar a seguinte documentação:

- Certidão e/ou declaração e/ou atestado ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP.

- 14.5 No caso de os candidatos em situação de empate, serão utilizados, sucessivamente, as seguintes preferências legais:

- 1º. para o candidato que se enquadrar na condição de pessoa idosa, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (possuir 60 anos completos ou mais);
- 2º. para os candidatos que tiver exercido a função de jurado, desde que com a devida comprovação, nos termos do Art. 440 do Decreto-lei nº 3.689/41 (Código de Processo Penal).

- 14.6 Para os candidatos que não se enquadrarem na condição de idoso e/ou jurado, o desempate será feito aplicando-se sequencialmente os seguintes critérios:

1. maior nota na Prova Teórico-Objetiva;
2. maior nota na Prova de Títulos (se aplicável ao cargo);
3. maior nota em Conhecimentos Específicos da Prova Teórico-Objetiva;
4. maior nota em Língua Portuguesa da Prova Teórico-Objetiva;
5. maior nota em Matemática/Raciocínio Lógico da Prova Teórico-Objetiva;
6. maior nota em Informática da Prova Teórico-Objetiva;
7. maior nota em Atualidades da Prova Teórico-Objetiva (se aplicável ao cargo);
8. maior idade, apurado em ano, mês e dia;
9. persistindo o empate, será realizado sorteio público;
10. o sorteio, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por Edital e seu resultado fará parte da classificação final do Concurso Público.

Resultado Final

- 14.7 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de três listagens:

1. Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;
2. Lista de classificação dos candidatos inscritos para as vagas reservadas aos candidatos negros;

3. Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

15 RECURSOS

15.1 Caberão recursos dos seguintes atos do Concurso Público:

1. Impugnação do Edital de Abertura e Inscrições
2. Indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição;
3. Não homologação da inscrição;
4. Não homologação dos pedidos de vagas reservadas;
5. Indeferimento dos pedidos de condições especiais;
6. Questões de Prova Teórico-Objetiva e gabarito provisório;
7. Resultado da Prova Teórico-Objetiva;
8. Nota da Prova de Títulos;
9. Resultado do Procedimento de Heteroidentificação.

Instruções para interposição de recursos

1. acessar o site do Concurso Público e clicar na Área do candidato o link correspondente ao recurso;
 2. preencher online o requerimento com argumentação clara, consistente e objetiva.
- ### 15.2 Não serão analisados os recursos:
1. interpostos por desacordo com as normas estabelecidas no Edital;
 2. entregues por meios não descritos no presente Edital;
 3. entregues após os prazos neste Edital.
- 15.3 Caso o candidato entregue mais de um recurso contra a mesma questão ou ato do Concurso Público, só será analisado o último transmitido, entregue ou recebido.
- 15.4 Os recursos intempestivos e inconsistentes não serão analisados.
- 15.5 No caso de anulação de qualquer questão, ela será considerada como correta para todos os candidatos que a responderam, mesmo que não tenham interposto recurso.
- 15.6 No caso de erro na indicação da resposta correta, o gabarito provisório será alterado, sendo as provas corrigidas com base no gabarito definitivo.
- 15.7 Alterada a pontuação e/ou classificação do candidato, de ofício, ou por força de provimento de recurso, poderá haver alteração da pontuação obtida e/ou da classificação.
- 15.8 O despacho dos recursos será publicado coletivamente no site do Concurso Público. Uma resposta individual a cada requerimento será acessível na ÁREA DE ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO. Não serão encaminhadas respostas a recursos por qualquer outro meio.
- 15.9 Alterado o gabarito oficial pela Comissão, de ofício ou por força de provimento de recurso, a prova será corrigida de acordo com o novo gabarito ou o resultado de qualquer das etapas do Concurso Público será retificado, podendo haver alteração da pontuação e/ou classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
- 15.10 Não será admitido recurso requerendo, sem fundamentação clara e objetiva, a simples revisão da nota atribuída à prova de títulos.
- 15.11 Caso o candidato venha a interpor mais de um recurso contra a mesma questão ou ato do Concurso Público só será analisada a última impugnação recebida.
- 15.12 Não caberá pedido de revisão, em nível administrativo, da decisão da Comissão Organizadora em recurso interposto pelo candidato.

16 ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A ADMISSÃO

- 16.1 O candidato será nomeado ao cargo por ato do Município de Criciúma/SC, obedecendo-se à ordem de classificação final do certame e demais requisitos deste Edital e da legislação vigente.
- 16.2 A classificação no presente Concurso Público gera mera expectativa de direito, competindo à Administração, dentro do seu poder discricionário e atendendo aos seus interesses e limite prudencial de gastos, nomear candidatos aprovados de acordo com a necessidade, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

- 16.3 O candidato aprovado será convocado por ordem classificatória decrescente de pontuação, em conformidade com o disposto no presente Edital, para ocupação de vaga conforme a necessidade exclusiva do Município de Criciúma/SC.
- 16.4 O candidato aprovado que optar por não ocupar determinada vaga disponível naquele momento será desclassificado, sendo convocado o próximo na lista de classificação.
- 16.5 Os atos relacionados à nomeação e posse do candidato classificado serão regulados por Ato de Nomeação publicado no Diário Oficial do Município de Criciúma/SC.
- 16.6 A posse ocorrerá após o envio da documentação exigida, juntamente com o atestado de aptidão física e mental constatada pela Junta Médica Oficial do Município de Criciúma/SC.
- 16.7 Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar os documentos que estão descritos no item 5 do presente edital.
- 16.8 A nomeação se dará preferencialmente por meio de aplicativo de mensagens eletrônicas e, após, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), Carta A.R. direcionada ao endereço residencial cadastrado pelo candidato no momento da inscrição, pela publicação no Diário Oficial do Município.
- 16.9 O candidato aprovado obriga-se a manter seus dados cadastrais, inclusive seu contato telefônico e endereço eletrônico (e-mail) atualizados junto à Diretoria de Atos Oficiais e Gestão de Pessoas. As alterações deverão ser encaminhadas para rh@criciuma.sc.gov.br.
- 16.10 O candidato que não desejar ingressar de imediato no Quadro Funcional do Município poderá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Concurso Público, exclusivamente na listagem de ampla concorrência.

17 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- 17.1 Delegam-se ao Instituto Legalle as seguintes competências:
1. divulgar amplamente o Concurso Público e o presente Edital;
 2. receber as inscrições e respectivos valores;
 3. homologar as inscrições;
 4. analisar os pedidos de isenção;
 5. avaliar os candidatos em todas as etapas previstas no presente edital;
 6. receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
 7. prestar informações sobre o Concurso Público, no período de realização do mesmo;
 8. definir normas para aplicação das provas;
 9. publicar o Resultado Final no site do Concurso Público;

18 FORO JUDICIAL

- 18.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Concurso Público previsto neste Edital é o da Comarca de Criciúma (SC).

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado no site do Concurso Público.
- 19.2 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital.
- 19.3 O edital, avisos e outras publicações no site do Concurso Público e as publicações legais, são as únicas fontes de informações válidas e estarão ao dispor dos candidatos no site do Instituto Legalle.
- 19.4 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases ou a não entrega da documentação obrigatória no prazo estabelecido, acarretará a sua eliminação do Concurso Público.
- 19.5 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através do e-mail: contato@institutolegalle.org.br até a data de publicação da homologação do resultado final.
- 19.6 O Instituto Legalle não fornecerá cópias dos documentos apresentados que, depois de protocolados, não poderão ser complementados a fim de comprovação de títulos.

- 19.7 Constatada qualquer irregularidade quanto à veracidade da documentação apresentada, o candidato terá sua inscrição cancelada e os documentos serão encaminhados à comissão instituída pelo Fundo Municipal de Saúde de Criciúma, para abertura de processo administrativo.
- 19.8 É vedada a inscrição no Concurso Público de membros da Comissão do Concurso Público nomeados pelo Fundo Municipal de Saúde de Criciúma e de funcionários do Instituto Legalle.
- 19.9 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público do Instituto Legalle e pelo Fundo Municipal de Saúde de Criciúma.
- 19.10 A nomeação será efetivada de acordo com as conveniências do Fundo Municipal de Saúde de Criciúma, respeitado o limite prudencial de gastos estabelecidos pela lei e demais regras aplicáveis às despesas com pessoal.
- 19.11 O Fundo Municipal de Saúde não se responsabiliza por informações cadastradas de:
- contato telefônico incorreto, incompleto e desatualizado;
 - endereço incorreto, incompleto, desatualizado ou de difícil acesso;
 - endereço eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto ou desatualizado;
 - problemas do endereço eletrônico (e-mail) do candidato, tais como: caixa de correio cheia, filtros de AntiSpam, etc.
- 19.12 O prazo de validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da publicação da homologação do resultado final do certame. Este prazo poderá, a critério e conveniência da Administração Municipal, ser prorrogado uma única vez.

Criciúma, 26 de janeiro de 2026.



Vagner Espindola
Prefeito Municipal

Anexo I CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

O Cronograma de Atividade do Concurso Público poderá ser alterado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional. A alteração poderá ser feita sem aviso prévio, bastando, para todos os efeitos legais, a sua comunicação no site do Concurso Público em www.institutolegalle.org.br.

Cronograma de Inscrições

Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
 Publicação do Edital	26/01/26	
 Prazo de Impugnação do Edital de Abertura e Inscrições	26/01/26	30/01/26
 Período de inscrições – Ampla, Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência e Negos, pedido de condição especial para a prova e Envio dos títulos	26/01/26	24/02/26
 Pedidos de isenção da taxa de inscrição	26/01/26	01/02/26
 Publicação dos resultados dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	03/02/26	
 Prazo Recursal: indeferimento dos pedidos de isenção	04/02/26	06/02/26
 Publicação das respostas aos recursos: indeferimento dos pedidos de isenção	10/02/26	
 Homologação das inscrições	03/03/26	
 Prazo Recursal: homologação das inscrições	04/03/26	06/03/26
 Publicação das respostas aos recursos: homologação das inscrições	13/03/26	

Cronograma Prova Teórico-Objetiva

Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
 Publicação dos locais de prova	24/03/26	
 Prova Teórico-Objetiva	05/04/26	
 Publicação do caderno de provas e gabarito preliminar	06/04/26	
 Prazo Recursal: gabarito preliminar	07/04/26	09/04/26
 Publicação das respostas aos recursos: gabarito preliminar	22/04/26	
 Resultado da Prova Teórico-Objetiva	22/04/26	
 Prazo recursal: Resultado da Prova Teórico-Objetiva	23/04/26	27/04/26
 Publicação das respostas aos recursos: Resultado da Prova Teórico-Objetiva	30/04/26	

Cronograma Prova de Títulos

Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
 Publicação do resultado preliminar da Prova de Títulos	07/05/26	
 Prazo Recursal: resultado da Prova de Títulos	08/05/26	12/05/26
 Publicação das respostas aos recursos: Resultado da Prova de Títulos	14/05/26	

Cronograma Procedimento de Heteroidentificação

Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
 Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação	14/05/26	
 Período de Realização do Procedimento de Heteroidentificação	18/05/26	21/05/26

Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
 Publicação do resultado Procedimento de Heteroidentificação	26/05/26	
 Prazo Recursal: resultado do Procedimento de Heteroidentificação	27/05/26	29/06/26
 Publicação das respostas aos recursos: Resultado do Procedimento de Heteroidentificação	02/06/26	

Cronograma Resultado Final

Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
 Resultado do Concurso Público	02/06/26	
 Homologação do Concurso Público	02/06/26	

Anexo II PROGRAMAS DAS PROVAS

Importante!

As questões relacionadas à legislação e normas poderão abranger alterações havidas até a data da publicação do Edital. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos programas das provas.



■ CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS DE NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL: ARTESÃO E HIGIENIZADOR

1.1. QUESTÕES DE CONHECIMENTOS GERAIS

1.1.1. LÍNGUA PORTUGUESA

- a. Ortografia, Linguagem Formal, Pronomes de Tratamento, Concordância Nominal e Verbal, Classes Gramaticais. Leitura e interpretação de pequenos textos. Escrita de palavras. Separação em sílabas. Gênero masculino e feminino. Ordem alfabética. Formação do plural aos substantivos terminados em vogal. Fonética: letra e fonema.

1.1.2. MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO

- a. Números Reais: Conjuntos Numéricos, Desigualdade, Valor Absoluto, intervalos; Funções: Definição, Operações; Funções Elementares: Constante, do 1º grau, Modular, Quadrática, Polinomial e Racional; Porcentagem, Geometria, Razão e Proporção, Fatoração.

1.1.3. INFORMÁTICA

- a. Hardware. Software. Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows. utilização: Word, Excel, Outlook e PowerPoint e suas respectivas versões posteriores. Noções de segurança para Internet. Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer e Mozilla Firefox e suas respectivas versões posteriores, dentre outros).

1.1.4. ATUALIDADES

- a. Atualidade, cultura, economia, transformações e estrutura social. Política no Brasil e no mundo, tipos de energias, tecnologias empregadas na transformação da economia mundial, arte e cultura. Educação e desenvolvimento social. Aspectos importantes da história e da geografia brasileiras. Economia sustentável e biodiversidade.

1.2. QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1.2.1. ARTESÃO

- a. Técnicas de produção artesanal (cerâmica, costura, bordado, papel, madeira).
- b. Processos criativos e reaproveitamento de materiais.
- c. Normas de segurança no trabalho artesanal.
- d. Terapias ocupacionais e inclusão social por meio do artesanato.
- e. Educação ambiental e sustentabilidade.
- f. Legislação sobre economia solidária e MEI.

1.2.2. HIGIENIZADOR

- a. Limpeza hospitalar e desinfecção de superfícies.
- b. Normas de biossegurança e EPI.
- c. Controle de infecção hospitalar.
- d. Coleta e segregação de resíduos de serviços de saúde (RDC nº 222/2018).
- e. Higienização de ambientes de unidades de saúde.
- f. Política Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).

CARGOS DE NÍVEL DE ENSINO MÉDIO/TÉCNICO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (ASB) E TÉCNICO ADMINISTRATIVO OCUPACIONAL I.**2.1. QUESTÕES DE CONHECIMENTOS GERAIS****2.1.1. LÍNGUA PORTUGUESA**

- a. Ortografia, Linguagem Formal, Pronomes de Tratamento, Concordância Nominal e Verbal, Classes Gramaticais. Leitura e interpretação de pequenos textos. Escrita de palavras. Separação em sílabas. Gênero masculino e feminino. Ordem alfabética. Formação do plural aos substantivos terminados em vogal. Fonética: letra e fonema.

2.1.2. MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO

- a. Números Reais: Conjuntos Numéricos, Desigualdade, Valor Absoluto, intervalos; Funções: Definição, Operações; Funções Elementares: Constante, do 1º grau, Modular, Quadrática, Polinomial e Racional; Porcentagem, Geometria, Razão e Proporção, Fatoração

2.1.3. INFORMÁTICA

- a. Atualidade, cultura, economia, transformações e estrutura social. Política no Brasil e no mundo, tipos de energias, tecnologias empregadas na transformação da economia mundial, arte e cultura. Educação e desenvolvimento social. Aspectos importantes da história e da geografia brasileiras. Economia sustentável e biodiversidade.

2.1.4. ATUALIDADES

- a. Atualidade, cultura, economia, transformações e estrutura social. Política no Brasil e no mundo, tipos de energias, tecnologias empregadas na transformação da economia mundial, arte e cultura. Educação e desenvolvimento social. Aspectos importantes da história e da geografia brasileiras. Economia sustentável e biodiversidade.

2.2. QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**2.2.1. AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (ASB)**

- a. Constituição Federal – Art. 6º e Arts. 196 a 200; Lei nº 8.080/1990.
- b. Lei Orgânica da Saúde; Lei nº 8.142/1990.
- c. Participação da comunidade e financiamento do SUS.
- d. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB); Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente.
- e. Ética profissional e legislação do exercício do ASB (Lei nº 11.889/2008).
- f. Biossegurança em odontologia: uso de EPI, assepsia, desinfecção, esterilização e controle de infecção cruzada.
- g. Organização do consultório odontológico: limpeza, manutenção de equipamentos e instrumentais.
- h. Anatomia básica da cavidade oral e estruturas dentárias.
- i. Prevenção da cárie e da doença periodontal: técnicas de higiene bucal, fluorterapia e orientações educativas.
- j. Apoio em procedimentos clínicos: instrumentação, manipulação de materiais odontológicos e radiologia básica.
- k. Noções de proteção radiológica no auxílio ao cirurgião-dentista.
- l. Registro e arquivamento de informações odontológicas.
- m. Estratégias de promoção e educação em saúde bucal no âmbito do SUS e da Estratégia Saúde da Família.

2.2.2. TÉCNICO ADMINISTRATIVO OCUPACIONAL I

- a. Organização da administração pública.
- b. Noções de protocolo, arquivos e documentação.
- c. Atendimento ao público e comunicação oficial.
- d. Noções de licitações e contratos (Lei nº 14.133/2021).
- e. Redação oficial e ética no serviço público.
- f. Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes, estrutura organizacional.

CARGOS DE NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR: FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO CARDIOLOGISTA, MÉDICO DERMATOLOGISTA, MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA, MÉDICO ESF, MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO NEUROLOGISTA, MÉDICO NEUROPEDIATRA, MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL, MÉDICO REUMATOLOGISTA, MÉDICO VETERINÁRIO E TERAPEUTA OCUPACIONAL.

3.1. QUESTÕES DE CONHECIMENTOS GERAIS

3.1.1. LÍNGUA PORTUGUESA (para todos os cargos)

- a. Ortografia, Linguagem Formal, Pronomes de Tratamento, Concordância Nominal e Verbal, Classes Gramaticais. Leitura e interpretação de pequenos textos. Escrita de palavras. Separação em sílabas. Gênero masculino e feminino. Ordem alfabética. Formação do plural aos substantivos terminados em vogal. Fonética: letra e fonema.

3.1.2. MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO (para todos os cargos)

- a. Números Reais: Conjuntos Numéricos, Desigualdade, Valor Absoluto, intervalos; Funções: Definição, Operações; Funções Elementares: Constante, do 1º grau, Modular, Quadrática, Polinomial e Racional; Porcentagem, Geometria, Razão e Proporção, Fatoração.

3.1.3. INFORMÁTICA (para todos os cargos)

- a. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows. Instalação, configuração e utilização: Word, Excel, Outlook e PowerPoint e suas respectivas versões posteriores. Noções de segurança para Internet. Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer e Mozilla Firefox e suas respectivas versões posteriores, dentre outros. Correio Eletrônico. Sistemas de proteção antivírus e outros. Configuração e utilização de Impressoras e periférico. Extensões de arquivos; Conversores para PDF.

3.1.4. ATUALIDADES (somente para Fonoaudiólogo, Médico Veterinário e Terapeuta Ocupacional)

- a. Atualidade, cultura, economia, transformações e estrutura social. Política no Brasil e no mundo, tipos de energias, tecnologias empregadas na transformação da economia mundial, arte e cultura. Educação e desenvolvimento social. Aspectos importantes da história e da geografia brasileiras. Economia sustentável e biodiversidade.

3.2. QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

3.2.1. FONOAUDIÓLOGO

- a. Constituição Federal – Art. 6º e Arts. 196 a 200.
- b. Lei nº 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde.
- c. Lei nº 8.142/1990 – Participação da comunidade e financiamento do SUS.
- d. Política Nacional de Humanização; Política Nacional de Atenção Básica (PNAB); Redes de Atenção à Saúde.
- e. Ética profissional em Fonoaudiologia (Código de Ética do Conselho Federal de Fonoaudiologia).
- f. Sistemas de regulação, acesso, matriciamento e referenciação.
- g. Indicadores de saúde e vigilância epidemiológica; Prontuário eletrônico e responsabilidade profissional; Notificação compulsória em saúde.
- h. Desenvolvimento da linguagem oral e escrita.
- i. Distúrbios da comunicação: gagueira, afasia, disartria, apraxia, alterações da voz e da motricidade orofacial.
- j. Distúrbios da audição: prevenção, diagnóstico e reabilitação auditiva.
- k. Alterações da deglutição (disfagia): avaliação clínica e instrumental.
- l. Intervenções fonoaudiológicas na infância, vida adulta e envelhecimento.
- m. Atenção fonoaudiológica no SUS: atuação na Atenção Básica, NASF e reabilitação.
- n. Estratégias de promoção da saúde da comunicação e audição.

3.2.2. MÉDICO VETERINÁRIO

- a. Constituição Federal – Art. 6º e Arts. 196 a 200.
- b. Lei nº 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde.
- c. Lei nº 8.142/1990 – Participação da comunidade e financiamento do SUS.
- d. Política Nacional de Vigilância em Saúde; Política Nacional de Vigilância Sanitária; Política Nacional de Saúde Ambiental.
- e. Ética profissional e Código de Ética do Médico Veterinário.
- f. Sistemas de regulação e vigilância em saúde.
- g. Prontuário e responsabilidade profissional.
- h. Zoonoses de importância em saúde pública: raiva, leishmaniose, toxoplasmose, leptospirose, brucelose, tuberculose, febre maculosa, entre outras.
- i. Programas de vigilância e controle de zoonoses no Brasil.
- j. Inspeção e fiscalização de produtos de origem animal: carnes, leite, ovos, pescado e mel.
- k. Doenças transmitidas por alimentos (DTA) e boas práticas de fabricação.
- l. Saúde ambiental: controle de vetores, resíduos e biossegurança.
- m. Defesa sanitária animal: medidas preventivas, vacinação e erradicação de enfermidades.

n. Atuação do médico veterinário no SUS e em políticas intersetoriais de saúde única (One Health).

3.2.3. TERAPEUTA OCUPACIONAL

- a. Atuação do terapeuta ocupacional no SUS.
- b. Reabilitação física, sensorial e cognitiva.
- c. Saúde mental e intervenção ocupacional.
- d. Adaptações ambientais e tecnologias assistivas.
- e. Estratégias terapêuticas baseadas na ocupação.
- f. Legislação sobre PCD, inclusão e humanização.
- g. Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência.

3.2.4. MÉDICO CARDIOLOGISTA

- a. Constituição Federal – Art. 6º e Art. 196 ao 200.
- b. Lei nº 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde.
- c. Lei nº 8.142/1990 – Participação da comunidade e financiamento do SUS.
- d. Política Nacional de Humanização; Política Nacional de Atenção Básica (PNAB); Redes de Atenção à Saúde.
- e. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDTs).
- f. Ética médica e Código de Ética do Conselho Federal de Medicina.
- g. Sistemas de regulação, acesso, matriciamento e referência.
- h. Indicadores de saúde e vigilância epidemiológica; Prontuário eletrônico e responsabilidade profissional.
- i. Notificação compulsória e vigilância em saúde.
- j. Diretrizes brasileiras de hipertensão e dislipidemias.
- k. Abordagem da insuficiência cardíaca aguda e crônica.
- l. Avaliação pré-operatória e risco cirúrgico cardíaco.
- m. Doenças cardíacas congênitas em adultos. Interpretação de eletrocardiograma e ecocardiograma; Protocolos SUS para doenças cardiovasculares.

3.2.5. MÉDICO DERMATOLOGISTA

- a. Constituição Federal – Art. 6º e Art. 196 ao 200.
- b. Lei nº 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde.
- c. Lei nº 8.142/1990 – Participação da comunidade e financiamento do SUS.
- d. Política Nacional de Humanização; Política Nacional de Atenção Básica (PNAB); Redes de Atenção à Saúde.
- e. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDTs).
- f. Ética médica e Código de Ética do Conselho Federal de Medicina.
- g. Sistemas de regulação, acesso, matriciamento e referência.
- h. Indicadores de saúde e vigilância epidemiológica; Prontuário eletrônico e responsabilidade profissional.
- i. Notificação compulsória e vigilância em saúde.
- j. Diagnóstico diferencial das lesões dermatológicas.
- k. Dermatologia infecciosa (fungos, bactérias, vírus).
- l. Hanseníase e doenças negligenciadas (SUS).
- m. Neoplasias cutâneas e protocolos de rastreio.
- n. Doenças autoimunes e reações medicamentosas.
- o. Dermatologia em imunossuprimidos e pediatria.
- p. Protocolos do Ministério da Saúde em dermatologia.

3.2.6. MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

- a. Constituição Federal – Art. 6º e Art. 196 ao 200.
- b. Lei nº 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde.
- c. Lei nº 8.142/1990 – Participação da comunidade e financiamento do SUS.
- d. Política Nacional de Humanização; Política Nacional de Atenção Básica (PNAB); Redes de Atenção à Saúde.
- e. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDTs).
- f. Ética médica e Código de Ética do Conselho Federal de Medicina.
- g. Sistemas de regulação, acesso, matriciamento e referência.
- h. Indicadores de saúde e vigilância epidemiológica; Prontuário eletrônico e responsabilidade profissional.
- i. Notificação compulsória e vigilância em saúde.
- j. Classificação e conduta no diabetes tipo 1 e 2.
- k. Complicações endócrinas crônicas (pé diabético, nefropatia, retinopatia).
- l. Alterações da tireoide, paratireoide e hipófise.
- m. Abordagem da obesidade segundo o SUS.
- n. Endocrinologia pediátrica básica (crescimento e puberdade).
- o. Diretrizes do SUS para diabetes, obesidade e tireoide.

3.2.7. MÉDICO ESF

- a. Constituição Federal – Art. 6º e Arts. 196 a 200.

- b. Lei nº 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde.
- c. Lei nº 8.142/1990 – Participação da comunidade e financiamento do SUS.
- d. Política Nacional de Humanização; Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e diretrizes da ESF. Redes de Atenção à Saúde.
- e. Ética médica e Código de Ética do Conselho Federal de Medicina.
- f. Sistemas de regulação, acesso, matriciamento e referência.
- g. Indicadores de saúde e vigilância epidemiológica; Prontuário eletrônico e responsabilidade profissional; Notificação compulsória e vigilância em saúde.
- h. Princípios da Atenção Primária à Saúde: acessibilidade, longitudinalidade, integralidade, coordenação do cuidado e participação comunitária.
- i. Protocolos clínicos da Atenção Básica: hipertensão, diabetes, tuberculose, hanseníase, doenças infecciosas, imunização e saúde mental.
- j. Saúde da mulher: pré-natal, planejamento reprodutivo, rastreamento de câncer ginecológico e de mama.
- k. Saúde da criança e do adolescente: puericultura, vacinação, aleitamento materno, crescimento e desenvolvimento.
- l. Saúde do idoso e do trabalhador: rastreamento e prevenção de agravos.
- m. Atenção às urgências e emergências na ESF.
- n. Trabalho em equipe multiprofissional e matriciamento.
- o. Territorialização e análise de indicadores de saúde.
- p. Portaria GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

3.2.8. MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA

- a. Constituição Federal – Art. 6º e Art. 196 ao 200.
- b. Lei nº 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde.
- c. Lei nº 8.142/1990 – Participação da comunidade e financiamento do SUS.
- d. Política Nacional de Humanização; Política Nacional de Atenção Básica (PNAB); Redes de Atenção à Saúde.
- e. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDTs).
- f. Ética médica e Código de Ética do Conselho Federal de Medicina.
- g. Sistemas de regulação, acesso, matriciamento e referência.
- h. Indicadores de saúde e vigilância epidemiológica.
- i. Prontuário eletrônico e responsabilidade profissional.
- j. Notificação compulsória e vigilância em saúde.
- k. Abordagem de queixas digestivas frequentes
- l. Cirrose hepática e suas complicações.
- m. Rastreamento de câncer gastrointestinal.
- n. Protocolos de hepatites virais do Ministério da Saúde.
- o. Doença inflamatória intestinal: conduta e tratamento.
- p. Estratégias de cuidado compartilhado no SUS.

3.2.9. MÉDICO GINECOLOGISTA

- a. Constituição Federal – Art. 6º e Art. 196 ao 200.
- b. Lei nº 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde.
- c. Lei nº 8.142/1990 – Participação da comunidade e financiamento do SUS.
- d. Política Nacional de Humanização; Política Nacional de Atenção Básica (PNAB); Redes de Atenção à Saúde.
- e. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDTs).
- f. Ética médica e Código de Ética do Conselho Federal de Medicina.
- g. Sistemas de regulação, acesso, matriciamento e referência.
- h. Indicadores de saúde e vigilância epidemiológica.
- i. Prontuário eletrônico e responsabilidade profissional.
- j. Notificação compulsória e vigilância em saúde.
- k. Pré-natal de risco habitual e alto risco.
- l. Doenças ginecológicas benignas e malignas.
- m. Planejamento familiar, métodos contraceptivos e laqueadura.
- n. Infecções sexualmente transmissíveis: condutas e prevenção.
- o. Câncer de colo do útero e mama: rastreamento e diretrizes SUS.
- p. Saúde sexual e reprodutiva no contexto da Atenção Primária.

3.2.10. MÉDICO NEUROLOGISTA

- a. Constituição Federal – Art. 6º e Art. 196 ao 200.
- b. Lei nº 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde.
- c. Lei nº 8.142/1990 – Participação da comunidade e financiamento do SUS.
- d. Política Nacional de Humanização; Política Nacional de Atenção Básica (PNAB); Redes de Atenção à Saúde.
- e. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDTs).
- f. Ética médica e Código de Ética do Conselho Federal de Medicina.
- g. Sistemas de regulação, acesso, matriciamento e referência.

- h. Indicadores de saúde e vigilância epidemiológica.
- i. Prontuário eletrônico e responsabilidade profissional.
- j. Notificação compulsória e vigilância em saúde.
- k. AVC: diagnóstico, escala de NIHSS e manejo.
- l. Doenças desmielinizantes: abordagem clínica.
- m. Cefaleias e algias: tratamento baseado em evidências.
- n. Diagnóstico e seguimento de epilepsia.
- o. Demências e declínio cognitivo: avaliação e terapias.
- p. Protocolo de linfopenia, parkinsonismo e crises convulsivas no SUS.

3.2.11. MÉDICO NEUROPEDIATRA

- a. Constituição Federal – Art. 6º e Art. 196 ao 200.
- b. Lei nº 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde.
- c. Lei nº 8.142/1990 – Participação da comunidade e financiamento do SUS.
- d. Política Nacional de Humanização; Política Nacional de Atenção Básica (PNAB); Redes de Atenção à Saúde.
- e. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDTs).
- f. Ética médica e Código de Ética do Conselho Federal de Medicina.
- g. Sistemas de regulação, acesso, matriciamento e referência.
- h. Indicadores de saúde e vigilância epidemiológica.
- i. Prontuário eletrônico e responsabilidade profissional.
- j. Notificação compulsória e vigilância em saúde.
- k. Transtornos do neurodesenvolvimento: TEA, TDAH, deficiência intelectual.
- l. Epilepsias na infância: classificação e conduta.
- m. Doenças neurogenéticas e neuromusculares infantis.
- n. Distúrbios do sono na infância.
- o. Desenvolvimento neuropsicomotor: marcos e red flags.
- p. Atendimento compartilhado com NASF, CAPS I e atenção especializada.

3.2.12. MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL

- a. Constituição Federal – Art. 6º e Art. 196 ao 200.
- b. Lei nº 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde.
- c. Lei nº 8.142/1990 – Participação da comunidade e financiamento do SUS.
- d. Política Nacional de Humanização; Política Nacional de Atenção Básica (PNAB); Redes de Atenção à Saúde.
- e. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDTs).
- f. Ética médica e Código de Ética do Conselho Federal de Medicina.
- g. Sistemas de regulação, acesso, matriciamento e referência.
- h. Indicadores de saúde e vigilância epidemiológica; Prontuário eletrônico e responsabilidade profissional.
- i. Notificação compulsória e vigilância em saúde.
- j. Transtornos disruptivos e de conduta.
- k. Transtornos do humor e ansiedade na infância.
- l. Intervenção precoce no TEA e TDAH.
- m. Psicofarmacologia na infância e adolescência.
- n. Diretrizes de cuidado em saúde mental infanto-juvenil.
- o. Atuação da RAPS (Rede de Atenção Psicossocial) para crianças e adolescentes.

3.2.13. MÉDICO REUMATOLOGISTA

- a. Constituição Federal – Art. 6º e Art. 196 ao 200.
- b. Lei nº 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde.
- c. Lei nº 8.142/1990 – Participação da comunidade e financiamento do SUS.
- d. Política Nacional de Humanização; Política Nacional de Atenção Básica (PNAB); Redes de Atenção à Saúde.
- e. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDTs).
- f. Ética médica e Código de Ética do Conselho Federal de Medicina.
- g. Sistemas de regulação, acesso, matriciamento e referência.
- h. Indicadores de saúde e vigilância epidemiológica.
- i. Prontuário eletrônico e responsabilidade profissional.
- j. Notificação compulsória e vigilância em saúde.
- k. Artrites inflamatórias (AR, espondilite, gota).
- l. Doenças autoimunes sistêmicas: lúpus, esclerose, vasculites.
- m. Osteoartrite e síndromes dolorosas crônicas.
- n. Doenças reumatológicas em crianças e adolescentes.
- o. Diagnóstico diferencial com infecções e neoplasias.
- p. Protocolos de distribuição de medicamentos do CEARF.

Anexo III ATRIBUIÇÕES

ARTESÃO

DESCRIÇÃO DETALHADA: Atividades de média complexidade que consiste na promoção da inclusão de pessoas em medidas socioeducativas e alternativas, visando desenvolvimento da criatividade, através de técnicas diversas de artes plásticas, manipulação e aproveitamento de materiais, composição de texturas e cores, para construção de formas e imagens, numa concepção poética e estética; ensinar grupos que pretendam desenvolver atividades de artesanato; desenvolvimento de atividades de artesanato tais como: artesanato em fios; trabalhar na produção de decoupage, patchwork, concreto celular e biscuit; customização de roupas, tecidos; estimular o reaproveitamento de material reciclável e fazer uso das técnicas para trabalhar com esses materiais; fazer uso da prática estética: leitura, conhecimento e trabalho artístico; elementos formais da expressão plástica: ponto, linha, forma, cor, volume luz, textura; escultura, bordados, cerâmica, cestaria, como outras habilidades manuais; executar outras atividades correlatas ao cargo.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - ESF

DESCRIÇÃO DETALHADA: Atividades de nível médio, de complexidade mediana, consiste na recepção de pacientes, marcação de consultas, manutenção do gabinete Odontológico em perfeitas condições de Higiene, auxiliar o odontólogo no que for necessário e outras atividades inerentes a função; bem como: realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; processar filme radiográfico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; manipular materiais de uso odontológico; e participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.

FONOAUDIÓLOGO

DESCRIÇÃO DETALHADA: Atividades de nível superior, de natureza técnico-profissional, relativas a prevenção, avaliação e terapia fonoaudiológica na área da comunicação oral e escrita, voz e audição, bem, como no aperfeiçoamento dos padrões da fala, deglutição e sucção e voz; prestando atendimento aos indivíduos com distúrbios de comunicação e disfagias, prevenindo, avaliando, diagnosticando e reabilitando alterações na audição, voz, linguagem oral e escrita e motricidade oral; avaliar as deficiências do paciente, realizando exames e avaliações fonéticas, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias para estabelecer o plano de tratamento; orientar o paciente com problemas de linguagem escrita, oral ou comunicação alternativa, disfagias, audição, bem como na adaptação de aparelhos auditivos, visando a sua reabilitação; atuar em equipes multifuncionais, no desenvolvimento de projetos terapêuticos e ações preventivas em unidades de saúde; realizar ações individuais e coletivas na assistência, vigilância e educação em saúde, facilitando o acesso e a participação do paciente e seus familiares no processo do tratamento, incentivando o autocuidado e as práticas de educação em saúde; atender e orientar os pais sobre as deficiências e/ou problemas de comunicação detectados nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado para possibilitar a reeducação e a reabilitação dos mesmos; orientar a equipe pedagógica, preparando informes e documentos de assuntos de fonoaudiologia a fim de possibilitar subsídios à mesma; desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade, nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador, orientar sobre os riscos de deterioração auditiva em ambientes de trabalho; controlar e testar periodicamente a capacidade auditiva dos servidores do município, principalmente dos que trabalham em locais onde se verifica ruído de alta intensidade; participar e orientar as atividades a serem desenvolvidas na instituição por estagiários e voluntários; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas a sua área de atuação; manter atualizado os registros de casos estudados; responsabilizar-se pela conservação dos equipamentos e materiais necessários à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins de acordo com o regulamento da profissão; gerir setor, unidade, serviço, programa ou semelhante, quando designado pelo gestor da pasta; realizar trabalho de regulação de pacientes em fila de espera e auditoria, quando habilitado; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitados.

HIGIENIZADOR

DESCRIÇÃO DETALHADA: Atividade de média complexidade para execução, nas Unidades/Serviços de Saúde, de serviços de limpeza de pisos, paredes, tetos, portas, ralos, janelas, mobiliários, utensílios, equipamentos, em todos os ambientes, inclusive áreas de circulação interna e externa, sanitários, troca de roupas de cama, mesa e banho, recolhimento de resíduos conforme os procedimentos-padrão estabelecidos para estas atividades, utilizando produtos, equipamentos e

materiais de acordo com as normas dos fabricantes, zelando pela conservação, notificando o mau funcionamento, extravios, defeitos, baixa qualidade, utilizando racionalmente recursos como água e energia, evitando desperdícios e colaborando com programas internos de preservação ambiental e responsabilidade social, preparar e servir café e assemelhados, participar de reuniões de equipe sempre que solicitado, respeitar colegas de trabalho, pacientes, visitantes, outros, adotar postura profissional compatível com as regras institucionais para a execução de suas atividades; bem como, manter discrição e sigilo profissional; utilizar continuamente os EPIs adequados; utilizar vestuário apropriado; manter os cabelos penteados e presos; as unhas curtas, limpas sem esmalte ou unhas postiças; não utilizar adornos; utilizar sempre calçados fechados, impermeáveis e com sola antiderrapante.

MÉDICO CARDIOLOGISTA

DESCRIÇÃO DETALHADA: atividades de nível superior, de grande complexidade, de natureza especializada, envolvendo serviços de: consultas e exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, realizar, analisar e interpretar resultados de exames da área específica e analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; bem como, atendimento de consultas a portadores de doenças cardiovasculares; interpretar eletrocardiogramas, fonocardiogramas do coração, radiografias, radioscopias e vasos da base e demais exames e atos que digam respeito às especialidades que tenham íntima correlação com a cardiologia; prestar atendimento em urgências cardiológicas e clínicas médica; executar outras tarefas afins e inerentes à profissão; participar do planejamento e execução de atividades de programas específicos e de reuniões da equipe de trabalho; contribuir para a análise e avaliação do trabalho, em equipe multiprofissional; apoiar estágios nas áreas específicas quando realizado convênio com universidade; participar de grupos de estudos visando o aprimoramento da equipe; promover e participar de ações educativas de programas voltados para a saúde pública; preencher os boletins de morbidade diária, em todos os campos, carimbar e assinar e preencher o condensado mensal; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros médicos e preencher o formulário de contrarreferência; fazer registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença, no prontuário; solicitar e analisar exames complementares e diagnósticos, anotando resultado no prontuário; realizar orientações individuais aos usuários e familiares; estabelecer relacionamento confiável com os usuários, possibilitando a interação terapêutica; fazer visitas domiciliares, se necessário; efetuar exames preventivos em escolares; participar de juntas médicas quando solicitado; cumprir as normas e rotinas da Secretaria Municipal de Saúde quanto: assinatura de livro ponto ou equivalente, uniforme, cumprimento de horário conforme concurso, deslocamento até os locais de trabalho por conta própria; executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitados pelas Secretarias.

MÉDICO DERMATOLOGISTA

DESCRIÇÃO DETALHADA: atividade de nível superior, de grande complexidade, de natureza especializada envolvendo serviços de: consultas e exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, realizar procedimentos e outras formas de tratamento da área específica do conhecimento que detém especialidade, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, realizar, analisar e interpretar resultados de exames da área específica e analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; prestar atendimento médico especializado a hansenianos e seus familiares bem como a portadores de doenças de pele em geral, fazer diagnósticos e executar processos de terapêutica em pacientes; preparar registros dos exames relativos aos doentes para fins de diagnose e discussão; ministrar tratamento específicos à doentes de pele, fornecer dados e relatórios sobre o número de pacientes, seus processos e forma de tratamento adotado; supervisionar e executar medidas de profilaxia das doenças de pele em geral; participar do planejamento e execução de atividades de programas específicos e de reuniões da equipe de trabalho, contribuir para a análise e avaliação do trabalho, em equipe multiprofissional; apoiar estágios nas áreas específicas quando realizado convênio com universidade; participar de grupos de estudos visando o aprimoramento da equipe, promover e participar de ações educativas de programas voltados para a saúde pública; preencher os boletins de morbidade diária, em todos os campos, carimbar e assinar e preencher o condensado mensal; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros médicos e preencher o formulário de contrarreferência; fazer registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença, no prontuário; solicitar e analisar exames complementares e diagnósticos, anotando resultado no prontuário; realizar orientações individuais aos usuários e familiares; estabelecer relacionamento confiável com os usuários, possibilitando a interação terapêutica; fazer visitas domiciliares, se necessário; efetuar exames preventivos em escolares; participar de juntas médicas quando solicitado; seguir as normas e rotinas da Secretaria Municipal de Saúde quanto: assinatura de livro ponto ou equivalente, uniforme, cumprimento de horário conforme concurso, deslocamento até os locais de trabalho por conta própria; executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitados pelas Secretarias.

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

DESCRIÇÃO DETALHADA: atividade de nível superior, de grande complexidade, de natureza especializada envolvendo serviços de: consultas e exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, realizar, analisar e interpretar resultados de exames da área específica e analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; formar grupos de pacientes para acompanhamento das doenças; participar do planejamento e execução de atividades de programas específicos e de reuniões da equipe de trabalho; contribuir para a análise e avaliação do trabalho, em equipe multiprofissional; apoiar estágios nas áreas específicas quando realizado convênio com universidade; participar de grupos de estudos visando o aprimoramento da equipe; promover e participar de ações educativas de programas voltados para a saúde pública; preencher os boletins de morbidade diária, em todos os campos, carimbar e assinar e preencher o condensado mensal; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros médicos e preencher o formulário de contrarreferência; fazer registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença, no prontuário; solicitar e analisar exames complementares e diagnósticos, anotando resultado no prontuário; realizar orientações individuais aos usuários e familiares; estabelecer relacionamento confiável com os usuários; possibilitando a interação terapêutica; fazer visitas domiciliares, se necessário; efetuar exames preventivos em escolares; participar de juntas médicas quando solicitado; seguir as normas e rotinas da Secretaria Municipal de Saúde quanto: assinatura de livro ponto ou equivalente, uniforme, cumprimento de horário conforme concurso, deslocamento até os locais de trabalho por conta própria; executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitados pelas Secretarias.

MÉDICO ESF

DESCRIÇÃO DETALHADA: Atividades de nível superior, de grande complexidade, de natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes à defesa e proteção da saúde individual e coletiva; prestar atendimento médico a pacientes nos ambulatorios, e/ou em regime de plantão, nos serviços de pronto atendimento ou em outras unidades de saúde do Município, nos aspectos curativos e preventivos em pacientes da clínica médica, abrangendo a identificação, avaliação e terapêutica, clínica ou cirúrgica, recomendados; prestar serviços no âmbito de saúde pública executando atividades clínicas epidemiológicas e laboratoriais, formulando programas e assumindo ações de promoção prevenção e recuperação da saúde da coletividade; realizar visitas médicas a pacientes internados da clínica médica e atendimento domiciliar quando solicitado, anotando no prontuário médico as recomendações, prescrições, informações e perspectiva de evolução do quadro clínico dos pacientes; elaborar pareceres na sua especialidade médica, solicitados por outra especialidade clínica, examinando, interpretando exames complementares realizados; emitir laudo de exames complementares solicitados a pacientes da clínica médica; comparecer às reuniões técnico-científicas ou administrativas, quando convocado, para o bom funcionamento das atividades de Saúde no Município; promover, participar de programas de educação e divulgação do autocuidado, incentivando os pacientes a conscientizarem-se da importância das ações preventivas de saúde; promover o uso racional de medicamentos; efetuar exames preventivos em escolares; participar de juntas médicas quando solicitado; cumprir as normas e rotinas da Secretaria Municipal de Saúde quanto: assinatura de livro ponto ou equivalente, uniforme, cumprimento de horário conforme concurso, disponibilidade de atendimento conforme horário a ser estabelecido pelo serviço, deslocamento até os locais de trabalho por conta própria; executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitados pelas Secretarias; realizar consultas e procedimentos de medicina, atividades em grupo; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente; registrar corretamente, nos sistemas de informação de âmbito federal, estadual ou municipal, os dados relacionados a execução dos serviços inerentes ao cargo e/ou função; administrar, planejar, coordenar, apoiar, avaliar e executar atividades e ações de medicina; realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação, manutenção da saúde, urgência/emergência e ações de vigilância em saúde) aos indivíduos e famílias do município, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.), individual e coletiva, a indivíduos e a grupos específicos, em todas as fases do desenvolvimento humano (infância, adolescência, idade adulta e terceira idade); Atuar conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pela secretaria de saúde municipal, assim como as três esferas de poderes do SUS, observadas as disposições legais da profissão, bem como realizar consulta domiciliar, solicitar exames e prescrever medicamentos; realizar o pronto atendimento nas urgências e emergências, segundo fluxos e protocolos estabelecidos; garantir a continuidade da atenção ao usuário em intercorrência, até que o mesmo seja encaminhado para unidade de internação, através do atendimento pré-hospitalar, caso esteja em visita domiciliar nesse momento; realizar paracentese, retirada de fecaloma em usuários acompanhados pelo serviço; Avaliar as características de normalidade do estoma, o efluente e a pele; reforçar e/ou orientar a prevenção de dermatite periestoma, ou ainda tratar as afecções cutâneas instaladas; realizar atendimento paliativo com foco no controle de sintomas; realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente; participar do planejamento, realização e avaliação dos programas de saúde, elaborando normas técnicas e administrativas no

município; gerir setor, unidade, serviço, programa ou semelhante, quando designado pelo gestor da pasta; realizar trabalho de regulação de pacientes em fila de espera e auditoria, quando habilitado; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitados; avaliar usuários encaminhados para o serviço mediante critérios de elegibilidade vigentes; realizar consultas clínicas e procedimentos, quando indicado ou necessário, nos diversos espaços (unidades de saúde, ocupações, abrigos e hotéis populares etc.); realizar consultas clínicas, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, através do SISREG, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pela coordenação do cuidado, acompanhando o plano terapêutico do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente da equipe; participar do gerenciamento dos insumos médicos necessários para o adequado funcionamento do trabalho da equipe; visitar pacientes na rua; avaliar as atividades cotidianas com foco na melhoria dos atendimentos; acompanhar as linhas de cuidado de doenças crônicas e agudas, transmissíveis e não transmissíveis, bem como a atenção a todos os ciclos de vida, incluídos os atendimentos a hipertensão, diabetes, pré-natal, tuberculose, hanseníase e outros; acompanhar as solicitações de especialidades via SISREG; atuar na regulação para referência no SISREG de solicitações de procedimentos e consultas especializadas; contribuir para a construção de um projeto terapêutico singular do usuário; realizar as demais atribuições específicas do médico, conforme legislação vigente.

MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA

DESCRIÇÃO DETALHADA: atividade de nível superior, de grande complexidade, de natureza especializada envolvendo serviços de: consultas e exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, realizar, analisar e interpretar resultados de exames da área específica e analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; atender consultas para diagnóstico e tratamento de doenças do aparelho digestivo: boca, esôfago, estômago, intestino, pâncreas, fígado, vesícula e vias biliares; acolher o usuário, identificando o mesmo, se apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados; fazer diagnósticos e executar processos de terapêutica em pacientes; preparar registros dos exames relativos aos doentes para fins de diagnose e discussão; fornecer dados e relatórios sobre o número de pacientes, seus processos e forma de tratamento adotado; participar do planejamento e execução de atividades de programas específicos e de reuniões da equipe de trabalho; contribuir para a análise e avaliação do trabalho, em equipe multiprofissional; apoiar estágios nas áreas específicas quando realizado convênio com universidade; participar de grupos de estudos visando o aprimoramento da equipe; promover e participar de ações educativas de programas voltados para a saúde pública; preencher os boletins de morbidade diária, em todos os campos, carimbar e assinar e preencher o condensado mensal; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros médicos e preencher o formulário de contrarreferência; fazer registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença, no prontuário; solicitar e analisar exames complementares e diagnósticos, anotando resultado no prontuário; realizar orientações individuais aos usuários e familiares; estabelecer relacionamento confiável com os usuários, possibilitando a interação terapêutica; fazer visitas domiciliares, se necessário; efetuar exames preventivos em escolares; participar de juntas médicas quando solicitado; seguir as normas e rotinas da Secretaria Municipal de Saúde quanto: assinatura de livro ponto ou equivalente, uniforme, cumprimento de horário conforme concurso, disponibilidade de atendimento conforme horário a ser estabelecido pelo serviço, deslocamento até os locais de trabalho por conta própria; executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitados pelas Secretarias.

MÉDICO GINECOLOGISTA

DESCRIÇÃO DETALHADA: Atividade de nível superior, de grande complexidade, de natureza especializada envolvendo serviços de: consultas e exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento da área específica do conhecimento que detém especialidade, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, realizar, analisar e interpretar resultados de exames da área específica e analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; examinar a paciente fazendo inspeção, palpação e toque, para avaliar as condições gerais dos órgãos; realizar exames específicos de colposcopia e colpocitologia, utilizando colposcópio e lâminas, para fazer diagnóstico preventivo de afecções genitais e orientação terapêutica; executar biópsia de órgãos ou tecidos suspeitos, colhendo fragmentos dos mesmos para realizar exame anatomopatológico e estabelecer o diagnóstico e a conduta terapêutica; fazer cauterizações do colo uterino, empregando termocautério ou outro processo, para tratar as lesões existentes; executar cirurgias ginecológicas, seguindo as técnicas indicadas a cada caso, para corrigir processos orgânicos e extrair órgãos ou formações patológicas; participar da equipe de saúde pública, propondo ou orientando condutas, para promover programas de prevenção do câncer ginecológico e das mamas ou de outras doenças que afetam a área genital; colher secreções

vaginais ou mamárias, para encaminhá-las a exame laboratorial; fazer diagnósticos e executar processos de terapêutica em pacientes; preparar registros dos exames relativos aos doentes para fins de diagnóstico e discussão; fornecer dados e relatórios sobre o número de pacientes, seus processos e forma de tratamento adotado; participar do planejamento e execução de atividades de programas específicos e de reuniões da equipe de trabalho; contribuir para a análise e avaliação do trabalho, em equipe multiprofissional; apoiar estágios nas áreas específicas quando realizado convênio com universidade; participar de grupos de estudos visando o aprimoramento da equipe; promover e participar de ações educativas de programas voltados para a saúde pública; preencher os boletins de morbidade diária, em todos os campos, carimbar e assinar e preencher o condensado mensal; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros médicos e preencher o formulário de contrarreferência; fazer registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença, no prontuário; solicitar e analisar exames complementares e diagnósticos, anotando resultado no prontuário; realizar orientações individuais aos usuários e familiares; estabelecer relacionamento confiável com os usuários, possibilitando a interação terapêutica; fazer visitas domiciliares, se necessário; efetuar exames preventivos em escolares; participar de juntas médicas quando solicitado; seguir as normas e rotinas da Secretaria Municipal de Saúde quanto: assinatura de livro ponto ou equivalente, uniforme, cumprimento de horário conforme concurso, disponibilidade de atendimento conforme horário a ser estabelecido pelo serviço, deslocamento até os locais de trabalho por conta própria; executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitados pelas Secretarias; gerir setor, unidade, serviço, programa ou semelhante, quando designado pelo gestor da pasta; realizar trabalho de regulação de pacientes em fila de espera e auditoria, quando habilitado; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitados.

MÉDICO NEUROLOGISTA

DESCRIÇÃO DETALHADA: atividades de nível superior, de grande complexidade, de natureza especializada envolvendo serviços de: consultas e exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, realizar, analisar e interpretar resultados de exames da área específica e analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; atendimento de consultas para diagnóstico e tratamento de doenças portadores de moléstias neurológicas e neurocirúrgicas; avaliar pacientes neurocirúrgicos; - solicitar e interpretar de exames específicos da área, tais como eletroencefalograma, tomografia, ressonância magnética, angiografias, etc.; participar do planejamento e execução de atividades de programas específicos e de reuniões da equipe de trabalho; contribuir para a análise e avaliação do trabalho, em equipe multiprofissional; apoiar estágios nas áreas específicas quando realizado convênio com universidade; participar de grupos de estudos visando o aprimoramento da equipe; promover e participar de ações educativas de programas voltados para a saúde pública; preencher os boletins de morbidade diária, em todos os campos, carimbar e assinar e preencher o condensado mensal; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros médicos e preencher o formulário de contrarreferência; fazer registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença, no prontuário; solicitar e analisar exames complementares e diagnósticos, anotando resultado no prontuário; realizar orientações individuais aos usuários e familiares; estabelecer relacionamento confiável com os usuários, possibilitando a interação terapêutica; fazer visitas domiciliares, se necessário; efetuar exames preventivos em escolares; participar de juntas médicas quando solicitado; seguir as normas e rotinas da Secretaria Municipal de Saúde quanto: assinatura de livro ponto ou equivalente, uniforme, cumprimento de horário conforme concurso, deslocamento até os locais de trabalho por conta própria; executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitados pelas Secretarias.

MÉDICO NEUROPEDIATRA

DESCRIÇÃO DETALHADA: atividade de nível superior, de grande complexidade, de natureza especializada envolvendo serviços de: consultas e exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento da área específica do conhecimento em que detém especialidade, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, realizar, analisar e interpretar resultados de exames da área específica e analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; atender consultas para diagnóstico e tratamento de doenças do sistema neurológico em pacientes de até 18 anos de idade; avaliar pacientes neurocirúrgicos; acolher o usuário, identificando o mesmo, se apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados; fazer diagnósticos e executar processos de terapêutica em pacientes, fornecer dados e relatórios sobre o número de pacientes, seus processos e forma de tratamento adotado; participar do planejamento e execução de atividades de programas específicos e de reuniões da equipe de trabalho; contribuir para a análise e avaliação do trabalho, em equipe multiprofissional; apoiar estágios nas áreas específicas quando realizado convênio com universidade; participar de grupos de estudos visando o aprimoramento da equipe; promover e participar de ações educativas de programas voltados para a saúde pública; preencher os boletins de morbidade diária, em todos os campos,

carimbar e assinar e preencher o condensado mensal; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros médicos e preencher o formulário de contrarreferência; fazer registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença, no prontuário; solicitar e analisar exames complementares e diagnósticos, anotando resultado no prontuário; realizar orientações individuais aos usuários e familiares; estabelecer relacionamento confiável com os usuários, possibilitando a interação terapêutica; fazer visitas domiciliares, se necessário; efetuar exames preventivos em escolares; participar de juntas médicas quando solicitado; seguir as normas e rotinas da Secretaria Municipal de Saúde quanto: assinatura de livro ponto ou equivalente, uniforme, cumprimento de horário conforme concurso, disponibilidade de atendimento conforme horário a ser estabelecido pelo serviço, deslocamento até os locais de trabalho por conta própria; executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitados pelas Secretarias.

MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL

DESCRIÇÃO DETALHADA: Atividade de nível superior, de grande complexidade, de natureza especializada envolvendo serviços de atendimento a crianças e adolescentes de até 18 anos de idade; consultas e exames médicos; emitir diagnósticos; prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; realizar, analisar e interpretar resultados de exames da área específica e analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; realizar consultas ambulatoriais individuais, atendimentos em grupos com pacientes e familiares, visando uma atuação em conjunto com os demais profissionais da equipe, a fim de promover a saúde e integrar o usuário de forma adequada na comunidade em que está inserido; prescrever e acompanhar o tratamento médico especializado, bem como suspendê-lo quando necessário; determinar internações para usuários em surto psicótico agudo, com risco próprio ou com terceiros ou à demais casos que julgar necessário; participar no planejamento e organização de atividades reabilitacionais e de integração dos pacientes; orientar as famílias quanto à conduta e quanto ao tratamento médico, buscando garantir sua adesão; avaliar pacientes com objetivo de inserir na modalidade intensiva, assim como dar alta em conjunto com a equipe, fazer diagnósticos e aplicar terapia em pacientes, determinar a dosagem dos medicamentos a serem ministrados aos pacientes e observar e analisar as reações apresentadas; aplicar psicoterapia através de entrevistas com o paciente; efetuar atendimento clínico a alunos de escolas especiais ou demais órgão municipais e dar orientação profissional, indicando as situações de ensino ou trabalho mais condizentes com o biotipo e personalidade; atender aos familiares do doente informando-os sobre as condições do mesmo; participar do planejamento e execução de atividades de programas específicos e de reuniões da equipe de trabalho, contribuir para a análise e avaliação do trabalho, em equipe multiprofissional; apoiar estágios nas áreas específicas quando realizado convênio com universidade; participar de grupos de estudos visando o aprimoramento da equipe; promover e participar de ações educativas de programas voltados para a saúde pública; preencher os boletins de morbidade diária, em todos os campos, carimbar e assinar e preencher o condensado mensal; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros médicos e preencher o formulário de contrarreferência; fazer registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença, no prontuário; solicitar e analisar exames complementares e diagnósticos, anotando resultado no prontuário; realizar orientações individuais aos usuários e familiares; estabelecer relacionamento confiável com os usuários, possibilitando a interação terapêutica; fazer visitas domiciliares, se necessário, efetuar exames preventivos em escolares; participar de juntas médicas quando solicitado; seguir as normas e rotinas da Secretaria Municipal de Saúde quanto: assinatura de livro ponto ou equivalente, uniforme, cumprimento de horário conforme concurso, deslocamento até os locais de trabalho por conta própria; executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitados pelas Secretarias.

MÉDICO REUMATOLOGISTA

DESCRIÇÃO DETALHADA: Atividade de nível superior, de grande complexidade, de natureza especializada envolvendo serviços de: consultas e exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento da área específica do conhecimento que detém especialidade, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, realizar, analisar e interpretar resultados de exames da área específica e analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; participar do planejamento e execução de atividades de programas específicos e de reuniões da equipe de trabalho; contribuir para a análise e avaliação do trabalho, em equipe multiprofissional; apoiar estágios nas áreas específicas quando realizado convênio com universidade; participar de grupos de estudos visando o aprimoramento da equipe; promover e participar de ações educativas de programas voltados para a saúde pública; preencher os boletins de morbidade diária, em todos os campos, carimbar e assinar e preencher o condensado mensal; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros médicos e preencher o formulário de contrarreferência; fazer registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença, no prontuário; solicitar e analisar exames complementares e diagnósticos, anotando resultado no prontuário; realizar orientações individuais aos

usuários e familiares; estabelecer relacionamento confiável com os usuários, possibilitando a interação terapêutica; fazer visitas domiciliares, se necessário; efetuar exames preventivos em escolares; participar de juntas médicas quando solicitado; seguir as normas e rotinas da Secretaria Municipal de Saúde quanto: assinatura de livro ponto ou equivalente, uniforme, cumprimento de horário conforme concurso, deslocamento até os locais de trabalho por conta própria; executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitados pelas Secretarias.

MÉDICO VETERINÁRIO

DESCRIÇÃO DETALHADA: Atividades de nível superior, de grande complexidade, de natureza especializada; prestar atendimento médico, em regime de plantão nos serviços de pronto atendimento ou em locais de saúde do Município nos aspectos curativos e preventivos; realizar visitas médicas a animais pacientes internados, anotando no prontuário médico as recomendações, prescrições, informações e perspectiva de evolução do quadro clínico; elaborar pareceres na sua especialidade médica, solicitados por outra especialidade clínica, examinando, interpretando exames complementares realizados; emitir laudo de exames complementares solicitados; comparecer às reuniões técnico-científicas ou administrativas, quando convocado, reuniões de Conselhos Municipais, quando convocado; participar de Comissões de Análise de Ética Médica ou outras necessárias ao exercício das suas funções profissionais para o bom funcionamento das atividades de Saúde no Município; promover, participar de programas de educação e divulgação do autocuidado, incentivando os proprietários de animais a conscientizarem-se da importância das ações preventivas de saúde; executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado; seguir as normas e rotinas da Secretaria a qual está lotado quanto: assinatura de livro ponto ou equivalente, uniforme, cumprimento de horário conforme concurso, disponibilidade de atendimento conforme horário a ser estabelecido pelo serviço, deslocamento até os locais de trabalho por conta própria; executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitados pelas Secretarias.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO OCUPACIONAL I

DESCRIÇÃO DETALHADA: Atividades de nível médio de complexidade mediana, que consiste na elaboração de documentos, registros, assessoramento e desenvolvimento de atividades correlatas em Qualquer Divisão Administrativa da Administração Pública na forma de designação pelo setor competente: atividades de segurança, esporte, saúde, higiene, processamento de dados, topografia, almoxarifado e atendimento ao público.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

DESCRIÇÃO DETALHADA: Atividades de alta complexidade de natureza técnica, de terapia ocupacional e de grupos de pacientes, de cunho reabilitativo e profissionalizante, promovendo a integração com a comunidade; prestar assistência terapeuta e recreacional, aplicando métodos e técnicas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente; executar atividades técnicas específicas de Terapeuta Ocupacional no sentido de tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas ou psíquicas; planejar e executar trabalhos criativos, manuais, horticultura e outros, individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas; programar as atividades diárias do paciente-AVDs, orientando o mesmo na execução dessas atividades; elaborar e aplicar testes específicos para avaliar níveis de capacidade funcional e sua aplicação; orientar a família do paciente e a comunidade quanto às condutas terapêuticas a serem observadas para sua aceitação no meio social; prestar orientação para fins de adaptação ao uso de órtese e prótese; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitado pelas Secretarias.

Anexo IV AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, para fins de inscrição em reserva de vaga para autodeclarados negros no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Criciúma/SC ao cargo de _____, DECLARO, nos termos e sob as penas da Lei, que sou cidadão(ã) afrodescendente, nos termos da legislação municipal em vigor, identificando-me como de cor _____ (preta ou parda), pertencente à raça/etnia negra.

Também, DECLARO estar ciente que as informações aqui prestadas serão averiguadas pela Comissão para verificação da veracidade do pertencimento Étnico-Racial.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

Anexo V LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA De acordo com o Decreto 3.298/1999 e com a Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei 12764/12, Lei13146/2015.	
Nome:	CPF:
CID: _____ Origem da deficiência: ☐ Acidente de trabalho ☐ Congênita ☐ Adquirida em pós operatório ☐ Acidente comum ☐ Doença	
Descrição detalhada das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:	
Descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e dos apoios necessários:	
☐ I- Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, nanismo (altura: _____), outras (especificar).	☐ III a- Visão Monocular - conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) em um olho (ou cegueira declarada por oftalmologista).
☐ II- Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz <u>Obs: Anexar audiograma</u>	☐ IV- Deficiência Intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como: ☐ a) - Comunicação; ☐ b) - Cuidado pessoal; ☐ c) - Habilidades sociais; ☐ d) - Utilização de recursos da comunidade; ☐ e) - Saúde e segurança; ☐ f) - Habilidades acadêmicas; ☐ g) - Lazer; ☐ h) - Trabalho. Idade de Início: _____ <u>Obs: Anexar laudo do especialista.</u>
☐ III- Deficiência Visual () cegueira - acuidade visual $\leq$ 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°. <u>Obs: Anexar laudo oftalmológico, utilizar tabela Snellen para avaliar acuidade visual.</u>	☐ IV a- Deficiência Mental – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, outros transtornos psicóticos, outras limitações psicossociais. Informar se há outras doenças associadas e data de início de manifestação da doença (assinalar também as limitações para habilidades adaptativas no quadro acima). <u>Obs: Anexar laudo do especialista.</u>
☐ V- Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)	
Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Dec. 5296/2004, Lei 12764/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009 e recomendações da IN 98/SIT/2012.	
Assinatura e carimbo do Profissional de nível superior da área da saúde/Especialidade	
Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com deficiência/reabilitados da empresa Autorizo a apresentação deste Laudo e exames ao Ministério do Trabalho e Emprego.	
Data:	Assinatura do avaliado:

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA De acordo com o Decreto 3.298/1999 e com a Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei 12764/12, Lei 13146/2015.	
Nome:	CPF:
CID: _____ Origem da deficiência: ☐ Acidente de trabalho ☐ Congênita ☐ Adquirida em pós operatório ☐ Acidente comum ☐ Doença	
Descrição <u>detalhada</u> das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais: 	
Descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e dos apoios necessários: 	
☐ I- Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, nanismo (altura: _____), outras (especificar).	☐ III a- Visão Monocular - conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) em um olho (ou cegueira declarada por oftalmologista).
☐ II- Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz Obs: Anexar audiograma	☐ IV- Deficiência Intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como: ☐ a) - Comunicação; ☐ b) - Cuidado pessoal; ☐ c) - Habilidades sociais; ☐ d) - Utilização de recursos da comunidade; ☐ e) - Saúde e segurança; ☐ f) - Habilidades acadêmicas; ☐ g) - Lazer; ☐ h) - Trabalho. Idade de Início: _____ Obs: Anexar laudo do especialista.
☐ III- Deficiência Visual () cegueira - acuidade visual $\leq$ 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°. Obs: Anexar laudo oftalmológico, utilizar tabela Snellen para avaliar acuidade visual.	☐ IV a- Deficiência Mental – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, outros transtornos psicóticos, outras limitações psicossociais. Informar se há outras doenças associadas e data de início de manifestação da doença (assinalar também as limitações para habilidades adaptativas no quadro acima). Obs: Anexar laudo do especialista.
☐ V- Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)	
Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Dec. 5296/2004, Lei 12764/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009 e recomendações da IN 98/SIT/2012.	
Assinatura e carimbo do Profissional de nível superior da área da saúde/Especialidade	
Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com deficiência/reabilitados da empresa Autorizo a apresentação deste Laudo e exames ao Ministério do Trabalho e Emprego.	
Data:	Assinatura do avaliado: